

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL

PE Nº AL024/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. Tipo de licitação: Menor Preço;

1.2. Critério de julgamento: Por Item;

1.3. Abertura das propostas (data e hora): às 9:00h do dia 25/08/2026;

1.4. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 10:00h do dia 25/08/2026;

1.5. Local da sessão: Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

1.6. Licitação nº: 1098979;

1.7. Modo de disputa: aberto;

1.8. Acesso ao Instrumento Convocatório: a) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/ b) Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção ACESSO IDENTIFICADO (Licitações do Sesc Alagoas).

1.9. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

1.10. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

1.11. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

1.11.1. O valor estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor

1/100



estimado para a contratação está fundamentado no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1593/2024.

1.11.2. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação destina-se ao **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Produção e Promoção de Eventos Esportivos para o planejamento, organização, coordenação, estrutura, e execução do Circuito Sesc de Corrida, sob demanda, no Estado de Alagoas**, de acordo com as especificações técnicas contidas a este edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam aptos ao cumprimento do objeto do presente Edital e em condições de atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc - Regional Alagoas, enquanto perdurar a suspensão;

3.2.2. Que esteja impedida de licitar com o Sesc enquanto perdurar a suspensão;

3.2.3. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação; e

3.2.4. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas no objeto da presente licitação que sejam consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

3.3.1. A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.

3.3.2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, incluindo seus anexos, e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas, bem como forma de pagamento.

3.5. Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.



3.6. DO CREDENCIAMENTO:

3.6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, credenciar-se no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.6.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

3.6.4. A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Regional Alagoas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

3.7.1. A participação no pregão dar-se-á pela conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

3.7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas lances.

3.7.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios, seja pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela sua desconexão.

3.7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

3.7.5. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

3.7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.



4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.1. Todos os documentos deverão ser numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.2. A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

4.3. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, e emitidos com os respectivos CNPJ's.

4.5. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.6. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta enviada no campo "anexo" vinculam o licitante.

5.1.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.5. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como indicação de marca nos casos previstos em lei e normativos vigentes. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.1.6. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço eletrônico cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, no horário limite das 16h, exclui-se da contagem o dia designado para a referida sessão.

6.2. Não serão atendidas solicitações de esclarecimentos verbais ou por telefone.

6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido pela comissão.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Alagoas e/ou site do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e integram o Edital e seus Anexos.

6.5. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão Pública será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

6.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. O pedido de esclarecimentos apresentado à Comissão Permanente de Licitação após o prazo estipulado será recebido como mera informação.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



7.1.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.1.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.4.Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2.1.O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

7.2.2.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

7.2.6.A apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

7.3.1.Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

7.3.2.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observando



o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais);

7.3.4. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online* e conectadas ao sistema eletrônico.

7.3.5. A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo definido pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.3.6. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

7.3.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.12. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

7.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado



pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

7.3.14. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

7.3.15. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.3.16. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

7.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

7.4. DA NEGOCIAÇÃO:

7.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.4.2. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

7.4.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.2.4. Contiverem preços unitários e/ou global superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, e não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

8.2.5. A inexequibilidade indicada no subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro, devendo a licitante comprovar:

8.2.5.1. Que os custos da empresa licitantes para cumprimento do objeto não ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5.2. Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA AJUSTADA:

9.1. A proposta financeira a ser encaminhada deverá apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, com as seguintes informações:

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2. Preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional e deverá fazer

10/100



constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.1.3. Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

9.1.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

9.1.5. Descrição detalhada de todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, indicando marca e fabricante, quando for o caso;

9.1.5.1. As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

9.1.6. Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

9.1.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9.1.8. Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.9. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.10. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

9.1.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.1.12. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado,

11/100



deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação, **no prazo de 02 (duas) horas**, conforme solicitação do pregoeiro e poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Ato constitutivo com alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.2.2. Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

10.2.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.4. Documento de Identificação do representante legal ou seu procurador – RG ou CNH;

10.2.5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;

10.2.6. Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

10.2.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(os) de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.



10.3.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

10.3.4. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado(s) ou certidão(ões), apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.3.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

10.4.7. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

10.4.8. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua



substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

- 1) Liquidez corrente - ILC: AC/PC (maior ou igual a 1,0)
- 2) Liquidez Geral - ILG: $(AC + RLP)/PC + ELP$ (maior ou igual a 1,0)
- 3) Solvência Geral – SG: $SG = AT/(PC + ELP)$ (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

10.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

10.5.3. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

10.5.4. Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 90 dias em relação à data da Licitação.

10.5.5. Quando a empresa licitante for a filial seu faturamento deverá ser informado na proposta comercial e esta deverá também cumprir todas as exigências para habilitação, não sendo considerada a apresentação de faturamento apenas da matriz.

10.6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:

10.6.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até **02 (duas) horas** a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto neste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil, e poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, os originais ou cópias



autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

10.6.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou colaborador que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

10.6.4. O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta ajustada destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.5. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos lances até a seleção de proposta e documentação que atenda às exigência do Edital e seus Anexos.

11. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:

11.1. Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

11.2. Realizada a análise da documentação apresentada no item 10 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

12.1.1. No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital;

12.1.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

12.1.3. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 2 (dois) dias úteis.

12.6. A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Exauridos os procedimentos descritos neste Edital, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços, a contar da data da convocação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc – Regional Alagoas, o direito de:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.1.4 O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

14.1.4.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



14.2. Outras penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato.

14.3. Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

14.4. A critério do Sesc – Regional Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

15.2. Comunicamos que o Sesc – Regional Alagoas, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

15.3. O Sesc – Regional Alagoas reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora e, se houver, empresas que manifestem intenção de registro adicional serão inseridas na formação de cadastro de reserva, atendendo a ordem de classificação do certame, nos termos da sua Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.2. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

16.3. O interesse deve ser manifestado com base na intenção do item para o qual a licitante tenha apresentado proposta, e devem aceitar executar o objeto com preço igual aos da licitante vencedora, que serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação do certame, formando, assim, o cadastro de reserva a ser utilizado nas hipóteses previstas nos arts. 48 e 49 das Resoluções Sesc nº 1593/2024.

16.4. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl.pregoeiros@sescalagoas.com, até 02 (dois) dias úteis após a convocação pela Comissão Permanente de Licitação, encaminhando proposta comercial conforme descrições deste Edital, devidamente preenchida e assinada. Caso não haja manifestação, considerar-se-á que não há interesse de adesão por parte das licitantes.

16.5. A formação de cadastro reserva às propostas vencedoras não prejudicará o resultado do certame



em relação ao licitante classificado.

16.6. Ao se manifestar o interesse no cadastro de reservas e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

16.7. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

16.8. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

16.9. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

16.10. Havendo um ou mais licitantes que apresentarem propostas para um mesmo item, estes serão classificados seguindo a ordem do menor valor por item ofertado ao final da fase de lances.

16.11. A ordem de classificação dos licitantes a terem seus valores registrados será respeitada nas contratações e somente serão utilizadas nos casos em que o licitante vencedor não assine a ata ou tenha sua proposta registrada cancelada nas hipóteses previstas neste edital.

16.12. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

16.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação;

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

16.15. O cadastro de reservas será publicado no site do Sesc – Regional Alagoas.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o pedido e/ou assinar a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até **05 (cinco) dias úteis**.

17.1.1. Enquanto houver interessados, a Ata de Registro de Preços não será considerada inviável ou cancelada caso alguma das licitantes convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Ressalta-se, entretanto, que essa situação não exclui a aplicação das penalidades previstas na

18/100



legislação aplicável.

17.2. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação dos serviços.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da prestação dos serviços. nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

17.4.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

17.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora por meio de despacho devidamente fundamentado, sem que haja direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso haja informações consistentes sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

17.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-Regional Alagoas não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento do objeto em igualdade de condições.

17.7. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura da Ata de Registro de Preço e do Contrato.

17.7.1. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

17.7.2. As obrigações relativas ao objeto serão formalizadas por meio de Contrato e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.8. A Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato dela decorrente, poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes conforme dispõe o art. 50, da Resolução Sesc nº 1593/2024.

18. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1. A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc – Regional Alagoas e poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

18.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

18.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

18.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o contratado, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

18.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

18.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o contratado deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não de contratar com o aderente, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

18.8. O contratado deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

18.8.1. O contratado poderá optar por não estabelecer compromisso com o Aderente.

18.9. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

18.10. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A detentora da Ata será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual



período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc – Regional Alagoas. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços.

19.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da adjudicatária.

19.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

19.5. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no primeiro ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

19.6. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação dos serviços.

19.7. É facultado ao Sesc – Regional Alagoas, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a prestação dos serviços no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora.

19.8. O Sesc Regional-Alagoas poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

19.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

19.10. A licitante contratada será responsável pela prestação dos serviços., não respondendo o Sesc – Regional perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescalagoas.com.br – Institucional – Regional Alagoas – Licitações.

20.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc – Regional Alagoas, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas



apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc – Regional Alagoas, em horário comercial.

20.5. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc – Regional Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

20.6. O Sesc Regional Alagoas se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

20.7. A seu critério, o Sesc – Regional Alagoas poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

20.8. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

20.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.10.3.1. Apêndice A do Anexo II - Cadastro De Reserva;

20.10.4. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Maceió/AL, 17 de agosto de 2026.

CHRISTIANO BRAGA DE CASTRO LOPES

Gerente de Aquisições

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26-24-TR
Departamento Regional - Sesc AL**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Produção e Promoção de Eventos Esportivos para o planejamento, organização, coordenação, estrutura, e execução do **Circuito Sesc de Corrida**, sob demanda, no Estado de Alagoas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização do Circuito Sesc fundamenta-se na estratégia institucional de promover a saúde e o bem-estar, democratizando o acesso ao esporte como ferramenta de desenvolvimento social.

2.2. A divisão da contratação por região justifica-se pela necessidade de garantir a capilaridade das ações no Estado de Alagoas, permitindo o fomento às economias locais e assegurando a eficiência logística da empresa contratada, em observância ao princípio da competitividade.

2.3. O Circuito Sesc de Corridas será dividido por regiões, contemplando, obrigatoriamente, as categorias: Trabalhador do Comércio, Colaborador do Sesc, do Senac e da Fecomércio, Público em Geral, Kids, Idosos e Pessoas com Deficiência (PcD), conforme detalhado no **Anexo II**.

2.4. A previsão de organização de categorias para crianças (Kids), idosos e Pessoas com Deficiência (PcD) visa assegurar a acessibilidade plena e a equidade, garantindo que a infraestrutura e a segurança desportiva atendam às necessidades específicas de cada perfil de atleta, em estrita observância à missão social do Sesc e às normas vigentes de inclusão.

2.5. Os quantitativos de bens e serviços elencados para a execução do objeto foram dimensionados com base no planejamento estratégico da instituição, sendo compatíveis com a estrutura e a demanda de cada região. A manutenção destes quantitativos, independentemente da variação de locais de realização dentro da macrorregião, assegura a previsibilidade de custos e a eficiência na execução, garantindo que o planejamento orçamentário permaneça integralmente atendido ao longo de todas as etapas do Circuito.

2.6. A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica, operacional e logística inerente à realização de eventos esportivos de grande porte, envolvendo planejamento, organização, montagem de estruturas, fornecimento de equipamentos e materiais, gestão de inscrições, cronometragem eletrônica, entrega de kits, coordenação operacional, sinalização dos percursos, suporte aos atletas e obtenção das autorizações e licenças necessárias junto aos órgãos competentes.



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



2.7. Considerando a realização de etapas em diferentes regiões do Estado de Alagoas, faz-se necessária a contratação de empresa com expertise comprovada na execução de corridas de rua, capaz de assegurar a padronização dos serviços, o cumprimento dos requisitos de segurança, acessibilidade e qualidade, bem como o atendimento às exigências dos órgãos fiscalizadores e de trânsito, garantindo a adequada execução do Circuito Sesc de Corridas.

2.8. A contratação também visa assegurar a eficiência administrativa e operacional do evento, permitindo que o Sesc concentre sua atuação no planejamento institucional e no acompanhamento da execução contratual, enquanto a empresa especializada assume a responsabilidade pela operacionalização das etapas, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que a vantajosidade seja mantida, conforme art. 45 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que as condições permaneçam vantajosas, nos termos do art. 33 da Resolução Sesc nº 1593/2024.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do Sesc Alagoas, vinculadas às Unidades Operacionais do SESC Poço, SESC Arapiraca, SESC Palmeira dos Índios e SESC Teotônio Vilela e seus respectivos centros de custo correspondentes às etapas do Circuito Sesc de Corrida 2026, conforme programação financeira vigente à época da contratação.

4.2. Os serviços desenvolvidos em municípios que não possuem Unidades Operacionais do SESC adotarão o Sesc Poço como unidade de faturamento das respectivas notas fiscais.

4.3. Circuito SESC de Corridas Sesc Poço – Centro de Custo nº 0050.0004.0103 – Valor: R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

4.4. Circuito SESC de Corridas Sesc Arapiraca – Centro de Custo nº 0054.0004.0103 – Valor: R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

4.5. Circuito SESC de Corridas Sesc Palmeira dos Índios – Centro de Custo nº 0055.0004.0102 - Valor: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

4.6. Circuito SESC de Corridas Penedo – Centro de Custo nº 0050.0004.0107 - Valor: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

4.7. Circuito SESC de Corridas União dos Palmares - Centro de Custo nº 0050.0004.0108 - Valor: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



4.8. O valor global previsto é de **R\$ 1.245.000,00 (hum milhão e duzentos e quarenta e cinco mil reais).**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

5.1. Os serviços compreendem, no mínimo, o planejamento, organização, coordenação, execução operacional, fornecimento de estrutura física, recursos humanos, materiais, logísticos e tecnológicos necessários à realização dos **Circuito Sesc de Corrida**, no estado de Alagoas, conforme os portes e regiões definidos neste Termo de Referência.

5.2. Os itens foram estruturados com base nas macrorregiões do Estado de Alagoas, com o objetivo de otimizar a logística de execução dos serviços, ampliar a competitividade entre os fornecedores e assegurar o atendimento dos municípios contemplados pelo Circuito Sesc de Corrida, observando-se a seguinte distribuição territorial:

(REGIÃO METROPOLITANA):

Metropolitana: Maceió; Barra de Santo Antônio; Barra de São Miguel; Marechal Deodoro; Messias; Paripueira; Pilar; Rio Largo;

(INTERIORES – REGIÃO 1):

AGRESTE: Arapiraca; Batalha; Belo Monte; Feira Grande; Girau do Ponciano; Jaramataia; Lagoa da Canoa; Taquarana;

ALTO SERTÃO: Delmiro Gouveia; Piranhas; Água Branca; Canapi; Inhapi; Mata Grande; Olho d'Água do Casado; Pariconha;

MÉDIO SERTÃO: Santana do Ipanema; Jacaré dos Homens; Maravilha; Monteirópolis; Olho d'Água das Flores; Pão de Açúcar; São José da Tapera;

PLANALTO DA BORBOREMA: Palmeira dos Índios; Estrela de Alagoas; Major Isidoro; Mar Vermelho; Maribondo; Minador do Negrão; Quebrangulo e Viçosa;

SERRA DOS QUILOMBOS: União dos Palmares; Atalaia; Branquinha; Cajueiro; Flexeiras; Ibateguara; Murici; e São José da Laje;

(INTERIORES – REGIÃO 2):

BAIXO SÃO FRANCISCO: Penedo; Feliz Deserto; Olho d'Água Grande; Piaçabuçu; Porto Real do Colégio;

TABULEIRO SUL: São Miguel dos Campos; Anadia; Boca da Mata; Coruripe; Junqueiro; Roteiro e Teotônio Vilela;

NORTE: Maragogi; Jacuípe; Matriz de Camaragibe; Novo Lino; Passo de Camaragibe; Porto Calvo; Porto de Pedras; São Luíz do Quitunde e São Miguel dos Milagres;

5.3. Os quantitativos e especificações dos itens descritos no **(anexo I)** representam parâmetros mínimos estimados, cabendo à contratada avaliar as especificidades de cada evento e adotar todas as providências adicionais necessárias para garantir a



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



perfeita execução, sem ônus adicional ao Sesc Alagoas.

5.4. A execução dos eventos observará critérios de proporcionalidade entre o porte do evento e a estrutura empregada, respeitando normas técnicas, de segurança, acessibilidade e sustentabilidade. Os serviços devem contemplar sob demanda no mínimo os itens elencados no **anexo I**.

ITEM - Região Metropolitana	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Assessoria técnica em Produção e Promoção de eventos no planejamento, organização, coordenação, estrutura, execução, plataforma de inscrição, montagem e sistema de entrega de kits para 2.000 participantes . Os serviços devem contemplar sob demanda no mínimo os itens elencados no anexo I .	2

ITEM – Interiores da Região 1	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
2	Assessoria técnica em Produção e Promoção de eventos no planejamento, organização, coordenação, estrutura, execução, plataforma de inscrição, montagem e sistema de entrega de kits para 1.000 participantes . Os serviços devem contemplar sob demanda no mínimo os itens elencados no anexo I .	2
3	Assessoria técnica em Produção e Promoção de eventos no planejamento, organização, coordenação, estrutura, execução, plataforma de inscrição, montagem e sistema de entrega de kits para 500 participantes . Os serviços devem contemplar sob demanda no mínimo os itens elencados no anexo I .	2

ITEM – Interiores da Região 2	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
--	---------------	------------



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



4	Assessoria técnica em Produção e Promoção de eventos no planejamento, organização, coordenação, estrutura, execução, plataforma de inscrição, montagem e sistema de entrega de kits para 500 participantes . Os serviços devem contemplar sob demanda no mínimo os itens elencados no anexo I .	2
5.5. A empresa contratada deverá, portanto, estar apta a fornecer todos os recursos humanos, materiais, logísticos e tecnológicos indispensáveis à realização plena dos eventos, garantindo a qualidade, segurança e efetividade das ações propostas. Ressalta-se que os itens descritos no Anexo I, representam apenas o quantitativo mínimo necessário, sendo de responsabilidade da contratada identificar, propor e executar todas as demais providências que se fizerem necessárias para o perfeito andamento das respectivas etapas do Circuito Sesc de Corrida, observando sempre os padrões de excelência exigidos pelo Sesc Alagoas. 5.6. Os itens 06 (seis) ao 14 (quatorze), constantes do Anexo I deste Termo de Referência, serão fornecidos pela CONTRATADA exclusivamente na primeira execução de cada item, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, não sendo exigido seu fornecimento nas execuções subsequentes vinculadas ao respectivo item. 5.6.1. Nas execuções subsequentes do respectivo item, a CONTRATADA permanece responsável por manter o objeto principal e todos os demais insumos e serviços previstos no Anexo I, excetuando-se apenas aqueles cujo fornecimento foi restrito à primeira execução os itens 06 (seis) ao 14 (quatorze), conforme estabelecido no item anterior.		
6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO		
6.1. Pregão Eletrônico, por registro de preço		
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
7.1. Menor Preço por item.		
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
8.1. A empresa licitante deverá comprovar aptidão técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovando a execução de serviços satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, porte, complexidade operacional e quantitativos relevantes.		
9. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA/EXECUÇÃO		
9.1: Os serviços serão executados conforme a demanda do Sesc Alagoas, mediante emissão de pedido de execução, a ser encaminhada ao e-mail oficial da contratada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, observando-se o cronograma previamente estabelecido e acordado com a Contratada para cada evento.		
9.2. O Sesc convocará formalmente a Contratada, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data prevista para o desenvolvimento da Etapa do		



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



Circuito Sesc de Corridas, para realização de reunião de alinhamento das diretrizes gerais do Circuito. Este contato poderá ocorrer por meio de e-mail, contato telefônico ou ofício, conforme critério da Administração, devendo a empresa manter-se disponível para atendimento imediato às orientações institucionais.

9.2.1: A reunião deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a convocação oficial realizada pelo Sesc/AL, ou em data posterior a ser definida pelo Sesc/AL.

9.2.2. A reunião poderá ser realizada de forma presencial, nas dependências do Sesc/AL, ou virtual (videoconferência), mediante prévio ajuste entre as partes, ficando a critério do Sesc/AL a definição da plataforma tecnológica a ser utilizada em caso de reunião remota.

9.2.3. Em situações de excepcionalmente, mediante justificativa formal apresentada pelo Sesc e devidamente registrada no processo administrativo, a Contratada poderá ser convocada com prazo inferior aos **45 (quarenta e cinco) dias** corridos previstos no item 9.2, comprometendo-se a adotar as medidas necessárias para atender à demanda, sem prejuízo da qualidade dos serviços contratados.

9.3. O prazo para execução dos serviços será definido conforme o cronograma da Administração Regional, sendo que a empresa contratada deverá realizar todas as atividades preparatórias (liberações e autorizações junto aos órgãos competentes, incluindo a montagem dos serviços, testes de equipamentos e treinamento de pessoal) garantindo um prazo exequível para a corrida, e, respeitando o cronograma geral do evento.

9.4. As etapas do Circuito Sesc de Corridas em Alagoas serão definidas estrategicamente pela CONTRATANTE e comunicadas à CONTRATADA em reuniões de alinhamento ou por meio de registro formal. A comunicação incluirá informações detalhadas sobre as datas, os percursos e os locais de realização e os itens a serem fornecidos, compreendendo as unidades do Sesc/AL ou outros locais estratégicos, dentro da região de abrangência do respectivo segmento.

9.5. As informações mencionadas neste item 9 (nove) poderão sofrer alterações por necessidades operacionais ou estratégicas da Gerência do Circuito Sesc de Corridas. A CONTRATADA será formalmente comunicada respeitando-se o prazo de antecedência mínima estipulado no item 9.2, devendo adequar-se às novas datas e locais, desde que dentro da respectiva macrorregião prevista, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.6. A contratada deverá entregar à Administração Regional do Sesc Alagoas um relatório final em até 5 (cinco) dias, após a realização do evento, contendo um detalhamento dos serviços prestados, os resultados obtidos e os comprovantes de execução de todas as etapas acordadas, **conforme anexo II**.

9.7. Em caso de condições climáticas adversas ou imprevistos que possam comprometer a realização do evento, a contratada deverá estar preparada para oferecer soluções alternativas e garantir a execução do evento de forma segura e eficiente.

9.8. Todo o material publicitário, visual e promocional utilizado no evento deverá conter



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



a identidade visual e as diretrizes de comunicação do Sesc Alagoas, devendo ser previamente aprovado pelo contratante.

9.9. Todos os materiais de comunicação visual produzidos para a execução do objeto (faixas, lonas, wind banners e correlatos) são de propriedade exclusiva do Sesc/AL. A contratada deverá realizar o recolhimento e a entrega desses itens ao Gestor ou Fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias corridos após a realização de cada evento. Quanto ao item wind banners, a devolução deverá compreender, obrigatoriamente, o conjunto completo (lona, haste e base).

9.10. Instrumento de medição de resultados – IMR.

9.10.1. A execução contratual será acompanhada e avaliada por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

9.10.2. O IMR estabelece os indicadores de desempenho, critérios de avaliação, metodologia de pontuação e procedimentos de registro das ocorrências verificadas durante a execução dos serviços.

9.10.3. A pontuação obtida pela CONTRATADA em cada etapa do Circuito Sesc de Corrida servirá como parâmetro objetivo para aferição da qualidade dos serviços prestados e para aplicação dos ajustes financeiros previstos no IMR.

9.10.4. O resultado da avaliação ensejará a aplicação de desconto sobre o valor da respectiva etapa executada, observadas as faixas de desempenho e os critérios estabelecidos no Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

9.10.5. A aplicação de descontos decorrentes do IMR não afasta a possibilidade de adoção das demais medidas contratuais cabíveis, quando caracterizado descumprimento de obrigações contratuais.

10. DO LOCAL DO FATURAMENTO

10.1. A(O) CONTRATADA(o) a deverá emitir a nota fiscal com os dados da CONTRATANTE, a saber:

I. UNIDADE SESC POÇO: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 –Poço, CEP: 57025-340, Maceió/AL.

II. UNIDADE SESC ARAPIRACA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuya, S/N–Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

III. UNIDADE SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0004-77, situada na Rua



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



Genésio Moreira, 1181, - São Francisco, Palmeira dos Índios/AL CEP: 57.602-270.

IV. UNIDADE SESC LER TEOTÔNIO VILELA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP: 57.267-510, na cidade de Teotônio Vilela/AL.

11. DA GARANTIA, PRAZOS E CONDIÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá:

11.1.1. Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 5 (cinco) deste Termo de Referência.

11.1.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que a contratante necessitar, e que forem julgados necessários ao desenvolvimento das atividades.

11.1.3. A **CONTRATADA** deverá credenciar junto ao SESC Alagoas funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços.

11.1.4. Disponibilizar mão-de-obra capacitada para o pleno desenvolvimento dos serviços;

11.1.5. Indicar um preposto para manter permanente contato com o fiscal do contrato da contratante, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;

11.1.6. O transporte, a carga e a descarga dos objetos, a montagem e a desmontagem da arena da corrida, ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a CONTRATANTE;

11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.8. A **CONTRATADA**, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a assumir integralmente a responsabilidade pelos aspectos legais, trabalhistas e patrimoniais decorrentes da execução do contrato, incluindo acidentes de trabalho, demandas trabalhistas, danos patrimoniais e obrigações fiscais. Além disso, deve garantir o pagamento de encargos, impostos e demais obrigações necessárias, conforme a legislação vigente, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá ser obrigatoriamente justificado, com a apresentação de uma justificativa formal, a ser protocolada na Secretaria Geral do SESC Alagoas e direcionada ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 7 (sete) dias antes da data prevista para a execução da referida



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



obrigação;

11.1.10. A **CONTRATADA** obriga-se a repor, sem nenhum ônus ao Departamento Regional do Sesc Alagoas, qualquer item que vier a ser danificado, em virtude de negligência na execução dos serviços sob a sua responsabilidade;

11.1.11. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada na preparação, na execução e na finalização dos serviços;

11.1.12. Todos os materiais, equipamentos e serviços utilizados deverão ser de qualidade comprovada, garantindo segurança e conforto para os participantes, o público e a equipe envolvida no evento;

11.1.13. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por qualquer falha, erro ou dano decorrente da má execução dos serviços ou do uso de materiais e equipamentos inadequados, arcando com os custos de correção ou substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.1.14. A **CONTRATADA** deverá entregar a arena do evento pronta, com 2 (duas) horas de antecedência do horário previsto para a largada de cada etapa do Circuito SESC de Corridas;

11.1.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer assistência técnica e operacional durante todas as fases do evento, incluindo a montagem, execução e desmontagem da infraestrutura, garantindo suporte imediato em caso de falhas ou emergências.

11.1.16. A **CONTRATADA** deverá participar, obrigatoriamente, de reuniões de alinhamento, planejamento e monitoramento sempre que formalmente convocada pelo Sesc, especialmente nas fases preparatória, executiva e pós-evento.

11.1.17. Todos os materiais de comunicação visual produzidos (faixas, lonas, wind banners completos e outros materiais correlatos) são de propriedade exclusiva do Sesc/AL, devendo a **CONTRATADA** recolhê-los e entregá-los, em sua totalidade, ao Gestor ou Fiscal do Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o evento, em perfeitas condições.

12. DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRA



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos funcionários do Sesc Alagoas designado conforme segue abaixo:

12.2. Gestor do Contrato

I. Gerência de Lazer, e-mail mbelmonte@sescalagoas.com.br, através do telefone (82) 2123-2463, unidade Poço.

12.3. Fiscais Técnico

I. Gerência de Lazer, e-mail kmatins@sescalagoas.com.br, através do telefone (82) 2123-2419, responsável Professor de Educação Física e Recreação, unidade Poço.

II. Gerência de Lazer, e-mail fnunes@sescalagoas.com.br, através do telefone (82) 3482-2419, responsável Professor de Educação Física e Recreação, unidade Arapiraca.

11.4. Fiscal Administrativo

I. Gerência de Aquisições, e-mail clopes@sescalagoas.com.br, através do telefone (82) 2123-2407.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação observará o disposto no art. 36 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, podendo ser admitida, mediante prévia autorização do Sesc/AL, exclusivamente para as parcelas do objeto expressamente identificadas no Anexo I – Memorial Descritivo na coluna “**Admite Subcontratação**”.

13.2. É vedada a subcontratação:

- I. da totalidade do objeto contratual;
- II. das atividades de coordenação geral, gerenciamento, planejamento, direção técnica, fiscalização da execução e demais atividades essenciais ou de maior relevância técnica para a consecução do objeto.

13.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre o Sesc/AL e a subcontratada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Sesc/AL pela execução do contrato e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e civis decorrentes da contratação.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços serão executados rigorosamente, em conformidade com o contrato dentro do prazo contratado, cabendo à **CONTRATADA**, fornecer, por sua conta, ferramentas, equipamentos, indispensáveis à execução dos serviços de manutenção, bem como a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade, de acordo com as normas da ABNT, e mantendo profissionais competentes e capacitados, uma vez que responde pela qualidade e garantia dos serviços, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

14.2. Quaisquer atrasos na execução dos serviços ou na entrega de relatórios poderão resultar em penalidades e/ou notificações, conforme descrito nas cláusulas contratuais.



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



14.3. A empresa deverá cumprir todas as normas e regulamentos aplicáveis à realização de eventos esportivos, incluindo regulamentações de segurança, ambientais e de acessibilidade.

14.4. Deve obter todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento, conforme exigido pelas autoridades competentes.

14.5. Qualquer alteração no cronograma do evento para a prestação de serviços deve ser previamente acordada com o Sesc Alagoas e formalizada por meio de aditivos contratuais.

14.6. A empresa contratada será responsável por todos os custos e riscos associados à execução dos serviços, incluindo seguros obrigatórios para cobertura de acidentes e danos que possam ocorrer durante o evento, impostos e/ou taxas.

14.7. Deve manter seguro de responsabilidade civil e qualquer outro seguro necessário para cobrir riscos e danos durante a execução dos serviços.

14.8. A realização do Circuito Sesc de Corrida demanda uma logística complexa e multidisciplinar, que envolve diversos serviços especializados, exigindo:

14.8.1. Equipe qualificada e experiente, com expertise na organização de corridas de rua, garantindo que o percurso seja adequado, seguro e devidamente sinalizado.

14.8.2 Instalações de estruturas temporárias como pórticos de largada e chegada, tendas, iluminação, sonorização, sinalização do percurso (para citar algumas), além da coordenação logística para acomodar os participantes, voluntários e equipe técnica.

14.8.3. Ações de comunicação e marketing direcionadas, tanto para atrair participantes quanto para reforçar a imagem institucional do Sesc, ampliando o impacto social e esportivo nas comunidades dos municípios de Alagoas.

14.8.4. Estrutura de segurança eficiente, com o apoio de equipes de saúde e primeiros socorros, além de um plano de emergência em caso de incidentes.

14.8.5. A contratada deverá garantir que 100% da Arena do Evento (largada/chegada) possua rampas de acesso com inclinação conforme a NBR 9050, assegurando a circulação de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida entre banheiros, guarda-volumes e área de premiação.

14.8.6. A Contratada deverá garantir que o percurso esteja rigorosamente vistoriado, devendo sinalizar com cones e *staff* os buracos, desníveis acentuados ou grelhas de escoamento que ofereçam risco às rodas das cadeiras de atletismo.

14.8.7. A Contratada deverá disponibilizar uma equipe de "*Staff de Inclusão*", devidamente treinada para orientar atletas PcDs no momento da largada e na dispersão (pós-chegada).



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



14.8.8. A Contratada deverá disponibilizar intérprete de LIBRAS para atuar durante o cerimonial de abertura, orientações técnicas de prova e solenidade de premiação no palco principal.

14.8.9. As categorias elegíveis para PcD deverão respeitar o perfil funcional de cada pessoa, visando garantir a competitividade e uma participação mais equânime, conforme subcategorias descritas a seguir:

a) Cadeirante (CAD): Atletas que utilizam cadeira de rodas esportiva. Proibido o uso de cadeiras motorizadas.

b) Deficiente Visual (DV): Atletas com cegueira total, ou parcial, ou baixa visão. Obrigatório o uso de **Atleta Guia** unido por corda (máx. 0,5m).

c) Deficiente Físico (DF): Comprometimento de membros superiores ou inferiores. Inclui amputados, pessoas com sequelas de poliomielite, Acidente Vascular Encefálico ou limitações similares.

d) Deficiente Intelectual (DI): Atletas com comprovação diagnóstica de DI deverão seguir o percurso sem auxílio de terceiros. Alguns exemplos deste diagnóstico são: Síndrome de Down, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Atraso Global do Desenvolvimento (AGD), para citar alguns.

14.8.10. O sistema de cronometragem eletrônica (chips) deve permitir a segmentação imediata das subcategorias PcD (CAD, DV, DF, DI), garantindo que os resultados parciais para premiação sejam gerados, sem conflito com as demais Categorias.

14.8.11. A Contratada deverá prever a entrega de kits diferenciados (se houver numeração especial, ou cor de número de peito distinta das demais categorias) para facilitar a identificação visual dos atletas que compõem as categorias PcDs pelos fiscais de percurso.

14.8.12. A gestão do sistema de inscrições, entrega de kits de participação (camisetas, números de peito, chips de cronometragem, etc.) e premiação aos vencedores.

14.8.13. Apresentação para a análise do Fiscal do Contrato, com até 7(sete) dias de antecedência da execução da Etapa da Corrida, da relação do corpo técnico, indicando os profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato, incluindo coordenadores, organizadores, equipe de logística e segurança, com seus respectivos currículos, comprovando qualificação técnica e experiência em eventos esportivos.

14.8.14. Apresentação para a análise do Fiscal do Contrato, com até 7(sete) dias de antecedência da execução da Etapa da Corrida, do nome do responsável técnico pelo projeto, devidamente registrado no conselho profissional (quando aplicável) e com experiência comprovada na realização de eventos esportivos de grande porte.

14.8.15. A Contratada é a única responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo despesas com alimentação, transporte, deslocamento,



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



hospedagem e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos ou quaisquer outros ônus decorrentes da mobilização de profissionais, não cabendo ao Sesc/AL qualquer pagamento extra ou reembolso a esse título.

Maceió/AL, 06 de julho de 2026.

Maurício Mendes Belmonte
GERENTE DE LAZER
Sesc Alagoas

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas

CPL – Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Produção e Promoção de Eventos Esportivos para o planejamento, organização, coordenação, estrutura, e execução do **Circuito Sesc de Corrida**, sob demanda, no estado de Alagoas. Os serviços devem contemplar sob demanda no mínimo os itens elencados no **anexo I**.

Item - Região Metropolitana	Especificação	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Assessoria técnica em Produção e Promoção de eventos no planejamento, organização, coordenação, estrutura, execução, plataforma de inscrição, montagem e sistema de entrega de kits para 2.000 participantes . Os serviços devem contemplar sob demanda no mínimo os itens elencados no anexo I .	2	R\$	R\$

Item – Interiores da Região 1	Especificação	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	Assessoria técnica em Produção e Promoção de eventos no planejamento, organização, coordenação, estrutura, execução, plataforma de inscrição, montagem e sistema de entrega de kits para 1.000 participantes . Os serviços devem contemplar sob demanda no mínimo os itens elencados no anexo I .	2	R\$	R\$
3	Assessoria técnica em Produção e Promoção de eventos no planejamento, organização,	2	R\$	R\$



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



	coordenação, estrutura, execução, plataforma de inscrição, montagem e sistema de entrega de kits para 500 participantes . Os serviços devem contemplar sob demanda no mínimo os itens elencados no anexo I .			
--	--	--	--	--

Item – Interiores da Região 2	Especificação	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	Assessoria técnica em Produção e Promoção de eventos no planejamento, organização, coordenação, estrutura, execução, plataforma de inscrição, montagem e sistema de entrega de kits para 500 participantes . Os serviços devem contemplar sob demanda no mínimo os itens elencados no anexo I .	2	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES:

I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto;

II- Os itens deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência;

III- O início da execução dos serviços dar-se-á de forma imediata, a partir da assinatura do contrato.

IV- O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior de **90 (noventa) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, garantindo a estabilidade das condições ofertadas durante esse período.

V- A presente proposta deverá conter a indicação do local e da data de sua emissão, bem como o nome completo e a assinatura do responsável pela sua elaboração, devidamente identificado.

_____ (local), _____ de _____ de _____ (data).

(Nome e assinatura do Representante legal da empresa)



ANEXO I
Termo de Referência - Memorial Descritivo

1.1. A indicação dos itens passíveis de subcontratação neste Memorial Descritivo não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, nem autoriza a subcontratação das atividades essenciais do objeto, especialmente as de coordenação geral, gerenciamento, planejamento, direção técnica, fiscalização da execução ou da execução integral do contrato, observadas as disposições da cláusula **Da Subcontratação** deste Termo de Referência e do art. 36 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

LISTAGEM DOS ITENS – 2.000 PARTICIPANTES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ADMITE SUBCONTRATAÇÃO
1	CHIP ELETRÔNICO DESCARTÁVEL PARA CRONOMETRAGEM ESPORTIVA DE MASSA (CORRIDAS DE RUA, MARATONAS E CAMINHADAS), COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE CRONOMETRAGEM UHF UTILIZADOS PELAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE ATLETISMO. TECNOLOGIA RFID PASSIVA (SEM BATERIA), ACIONADA POR INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA EM ANTENAS/TAPETES RECEPTORES. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 860 E 960 MHZ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANATEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE LEITURA SIMULTÂNEA DE 50 CHIPS POR SEGUNDO NA MESMA LINHA DE CONTROLE, SEM PERDA DE DADOS OU INTERRUPÇÃO DA OPERAÇÃO.	2000	SIM
2	SISTEMA DE APURAÇÃO ELETRÔNICA DE RESULTADOS	1	NAO
3	PERIFÉRICOS DE CONTROLE DE VOLTAS PERCURSO	2	SIM
4	RELÓGIO PARA TEMPO DE PROVA	1	SIM
5	NÚMERO DE PEITO DO ATLETA PERSONALIZADO EM TYVEK	2000	SIM
6	TESTEIRA PORTAL (CHEGADA/LARGADA) 0,90X7,0 - COM APLICAÇÃO	2	SIM
7	TESTEIRA COLUNA (CHEGADA/LARGADA) 0,90X3,0 - COM APLICAÇÃO	4	SIM
8	TESTEIRA PORTAL RETORNO P/5KM /10KM) 0,70 X 3,90 - COM APLICAÇÃO	2	SIM
9	BACKDROP PODIUM 3,0 X 10,00	1	SIM
10	TESTEIRAS TENDAS 3X3 - 0,70X3,00 - COM APLICAÇÃO	2	SIM
11	TESTEIRAS TENDAS 6X6 - 0,70X6,00 -	8	SIM

	COM APLICAÇÃO		
12	TESTEIRAS PALCO 1,0X10,0	1	SIM
13	TESTEIRAS PARA GRADIL (2MX1M)	32	SIM
14	WIND BANNER COM ALTURA TOTAL DE 2,00 METROS É COMPOSTO POR TRÊS ITENS TÉCNICOS PRINCIPAIS: BANDEIRA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA (TACTEL OU MICROFIBRA, 98G/M² A 110G/M²), CORTADA NO FORMATO DE PENA COM DIMENSÕES DE 0,50 METROS DE LARGURA POR 1,50 METROS DE ALTURA E PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL POR SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO; HASTE ESTRUTURAL MODULAR COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,00 METROS, FABRICADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO LEVE COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E PONTEIRA FLEXÍVEL; E BASE TIPO RESERVATÓRIO MOLDADA EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (POLIETILENO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS DE ÁGUA OU 12 KG DE AREIA PARA ESTABILIZAÇÃO DO CONJUNTO	20	SIM
15	PÓDIUM (1º, 2º E 3º LUGAR)	1	SIM
16	STAFFS DE RETIRADA KIT DO ATLETA (02 DIAS)	10	SIM
17	EQUIPE DE STAFFS PARA A CORRIDA	30	SIM
18	BATEDOR E MOTO	3	SIM
19	SEGURANÇA	10	SIM
20	PROFISSIONAIS DE LIMPEZA	15	SIM
21	GERADOR – 180 KVA CABINADO COM CHAVE REVERSA	2	SIM
22	TENDAS 3,0 X 3,0 - COM LONA DE FUNDO, LATERAIS E ILUMINAÇÃO	2	SIM
23	TENDAS 6,0 X 6,0 - COM LONA DE FUNDO, LATERAIS E ILUMINAÇÃO	7	SIM
24	TENDAS 12,0 X 12,0 - COM ILUMINAÇÃO	1	SIM
25	GRADES PARA ISOLAMENTO (2MTRS PEÇA)	200	SIM
26	PORTAL CHEGADA/LARGADA 7,0 X 3,0 COM LATERAIS	1	SIM
27	PORTAIS DE RETORNO 4,0 X 3,0	2	SIM
28	PORTAL BANNER DE PODIUM 10,0 X 3,5	1	SIM
29	PALCO COBERTO COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS CADEIRANTES, E COM FECHAMENTO NO FUNDO E NAS LATERAIS 10,00 X 4,0	1	SIM
30	LUZ (VAPOR SÓDIO 400W	15	SIM

31	BANHEIRO QUÍMICO: FEMININO, MASCULINO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E POSTERIOR RETIRADA COM ADEQUADO DESCARTE DE RESÍDUOS DE BANHEIRO QUÍMICO, FABRICADO 100% EM MÓDULOS DE POLIETILENO VIRGEM, O ESPAÇO INTERNO POSSIBILITANDO O USO CONFORTÁVEL E SEGURO; PISO ANTIDERRAPANTE; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS COM ACUMULADOR DE DETRITOS; TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM PEÇAS DE POLIETILENO REFORÇADO; INDICADOR EXTERNO LIVRE/OCUPADO, RESPECTIVAMENTE IDENTIFICADO PELAS CORES VERDE/VERMELHO; COM LIMPEZA MÍNIMA DE 1 E 1 HORAS), CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. O QUANTITATIVO TOTAL DE CABINES SERÁ DE 18 (DEZOITO) UNIDADES, SENDO: 8 (OITO) FEMININAS, 8 (OITO) MASCULINAS E 02 (DUAS) ADAPTADAS ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE (PCD).	18	SIM
32	CAVALETES (PADRÃO CET) PARA BLOQUEIO DE PERCURSO	200	SIM
33	ÁGUA HIDRATAÇÃO (CX 48 COPOS DE 200ML)	220	SIM
34	GELO EM ESCAMA (SACO 40KG)	30	SIM
35	SALADA DE FRUTAS (MÍNIMO DE 5 FRUTAS) – POTE 200ML (COM TAMPA E COLHER)	2040	SIM
36	PAÇOCA (DOCE DE AMENDOIM) – UNIDADE DE 15g, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	4080	SIM
37	CUBA DE HIDRATAÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS COPOS DE ÁGUA	12	SIM
38	COLETOR DE COPOS E RESÍDUOS (LIXEIRAS)	22	SIM
39	CARRO MONTAGEM DE PERCURSO	1	SIM
40	CAMINHÃO MONTAGEM DE HIDRATAÇÃO	2	SIM
41	CHUVEIRÃO ARENA	1	SIM
42	RÁDIOS HTS	20	SIM
43	NOTEBOOKS PARA ENTREGA DE KIT	5	SIM
44	SISTEMA DE SOM LARGADA	1	SIM
45	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO (PALCO)	1	SIM
46	PAINEL DE LED 4MX2M	1	SIM



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



47	ATERRAMENTO (TENDAS, PÓRTICOS E TOMADAS)	8	SIM
48	CABEAMENTO ELÉTRICO DO EVENTO	2	SIM
49	LOCUÇÃO DO EVENTO	1	SIM
50	DJ SONOPLASTIA COM DUARAÇÃO DE 3H30 DE EVENTO	1	SIM
51	ELETRICISTA	1	SIM
52	PIROTECNIA (CO2, FOGOS SECOS PARA LARGADA DE CADA CATEGORIA E PARA CHEGADA DOS PRIMEIROS ATLETAS DE CADA CATEGORIA)	1	SIM
53	AMBULÂNCIA UTI COMPLETA – ARENA (COM MÉDICO, SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, APARELHO DESFIBRILADOR, MACA RETRÁTIL, SUPORTE PARA SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA, UMIDIFICADOR, EXTENSÃO DESCARTÁVEL PARA OXIGENIOTERAPIA E FRASCO ASPIRADOR E PRANCHA DE TRAUMA. SUPORTE PARA EMERGÊNCIAS MAIS DELICADAS, ESSA AMBULÂNCIA POSSUI TODA APARELHAGEM DE UMA UTI COMPLETA, OFERECENDO TOTAL SUPORTE AO PACIENTE COM PROBLEMAS MAIS SÉRIOS).	1	SIM
54	AMBULÂNCIA SIMPLES – VOLANTE (COM SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, APARELHO DESFIBRILADOR, MACA RETRÁTIL, SUPORTE PARA SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA, UMIDIFICADOR, EXTENSÃO DESCARTÁVEL PARA OXIGENIOTERAPIA E FRASCO ASPIRADOR E PRANCHA DE TRAUMA. ESTA AMBULÂNCIA FICARÁ NO PERCURSO).	2	SIM
55	MOTO SALVAMENTO (COM SOCORRISTA, SIRENE, LUZES DE EMERGÊNCIA, CILINDROS PEQUENOS DE OXIGÊNIO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESFIBRILADOR, COLAR CERVICAL, TALAS DE IMOBILIZAÇÃO E BANDAGENS, MATERIAIS DE CURATIVO, ACESSO VASCULAR E MEDICAÇÕES BÁSICAS, RÁDIOS PORTÁTEIS (HT) PARA CONEXÃO COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO).	1	SIM
56	BOMBEIROS CIVIS	6	SIM
57	SEGURO DE VIDA DO ATLETA 24 HORAS	2.000	SIM

58	TAXAS DESPACHANTE	1	NÃO
59	TAXA MUNICIPAL SEDET	1	NÃO
60	TAXA MUNICIPAL SMTT	2	NÃO
61	TAXA MUNICIPAL SEMSCS	1	NÃO
62	TAXA MUNICIPAL ISS 3%	1	NÃO
63	SISTEMA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO	1	NÃO
64	ASSISTÊNCIA TÉCNICA (INCLUSO ENTREGA DE KITS)	1	NÃO
65	SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	SIM
66	CADEIRA MONOBLOCO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, EMPILHÁVEL, PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG, ALTURA TOTAL ENTRE 80 E 90 CM, ALTURA DO ACENTO ENTRE 40 E 50 CM, LARGURA ENTRE 40 E 50CM. EM CONFORMIDADE COM NBR 14776 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO GRAVADA NA PEÇA E COM ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS.	45	SIM
67	MESA: MONOBLOCO EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, TAMPO MÍNIMO DE 70X70CM, PÉS FIXOS OU DE ENCAIXE SOB PRESSÃO, RESISTÊNCIA A CARGA ESTATICA DE 40KG E ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS.	30	SIM
68	GESTÃO, COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO EVENTO	01	NÃO

LISTAGEM DOS ITENS – 1.000 PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ADMITE SUBCONTRATAÇÃO
1	CHIP ELETRÔNICO DESCARTÁVEL PARA CRONOMETRAGEM ESPORTIVA DE MASSA (CORRIDAS DE RUA, MARATONAS E CAMINHADAS), COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE CRONOMETRAGEM UHF UTILIZADOS PELAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE ATLETISMO. TECNOLOGIA RFID PASSIVA (SEM BATERIA), ACIONADA POR INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA EM ANTENAS/TAPETES RECEPTORES. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 860 E 960 MHZ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANATEL.	1000	SIM

	CAPACIDADE MÍNIMA DE LEITURA SIMULTÂNEA DE 50 CHIPS POR SEGUNDO NA MESMA LINHA DE CONTROLE, SEM PERDA DE DADOS OU INTERRUPÇÃO DA OPERAÇÃO.		
2	SISTEMA DE APURAÇÃO ELETRÔNICA DE RESULTADOS	1	NAO
3	PERIFÉRICOS DE CONTROLE DE VOLTAS PERCURSO	2	SIM
4	RELÓGIO PARA TEMPO DE PROVA	1	SIM
5	NÚMERO DE PEITO DO ATLETA PERSONALIZADO EM TYVEK	1000	SIM
6	TESTEIRA PORTAL (CHEGADA/LARGADA) 0,90X7,0 - COM APLICAÇÃO	2	SIM
7	TESTEIRA COLUNA (CHEGADA/LARGADA) 0,90X3,0 - COM APLICAÇÃO	4	SIM
8	TESTEIRA PORTAL RETORNO P/5KM /10KM) 0,70 X 3,90 - COM APLICAÇÃO	2	SIM
9	BACKDROP PODIUM 3,0 X 10,00	1	SIM
10	TESTEIRAS TENDAS 3X3 - 0,70X3,00 - COM APLICAÇÃO	2	SIM
11	TESTEIRAS TENDAS 6X6 - 0,70X6,00 - COM APLICAÇÃO	8	SIM
12	TESTEIRAS PALCO 1,0X10,0	1	SIM
13	TESTEIRAS PARA GRADIL (2MX1M)	32	SIM
14	WIND BANNER COM ALTURA TOTAL DE 2,00 METROS É COMPOSTO POR TRÊS ITENS TÉCNICOS PRINCIPAIS: BANDEIRA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA (TACTEL OU MICROFIBRA, 98G/M² A 110G/M²), CORTADA NO FORMATO DE PENA COM DIMENSÕES DE 0,50 METROS DE LARGURA POR 1,50 METROS DE ALTURA E PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL POR SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO; HASTE ESTRUTURAL MODULAR COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,00 METROS, FABRICADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO LEVE COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E PONTEIRA FLEXÍVEL; E BASE TIPO RESERVATÓRIO MOLDADA EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (POLIETILENO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS DE ÁGUA OU 12 KG DE AREIA PARA ESTABILIZAÇÃO DO CONJUNTO	20	SIM
15	PÓDIUM (1º, 2º E 3º LUGAR)	1	SIM
16	STAFFS DE RETIRADA KIT DO ATLETA (02 DIAS)	10	SIM



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



17	EQUIPE DE STAFFS PARA A CORRIDA	20	SIM
18	BATEDOR E MOTO	2	SIM
19	SEGURANÇA	5	SIM
20	PROFISSIONAIS DE LIMPEZA	10	SIM
21	GERADOR – 180 KVA CABINADO COM CHAVE REVERSA	2	SIM
22	TENDAS 3,0 X 3,0 - COM LONA DE FUNDO, LATERIAS E ILUMINAÇÃO	2	SIM
23	TENDAS 6,0 X 6,0 - COM LONA DE FUNDO, LATERIAS E ILUMINAÇÃO	7	SIM
24	TENDAS 12,0 X 12,0 - COM ILUMINAÇÃO	1	SIM
25	GRADES PARA ISOLAMENTO (2MTRS PEÇA)	200	SIM
26	PORTAL CHEGADA/LARGADA 7,0 X 3,0 COM LATERAIS	1	SIM
27	PORTAIS DE RETORNO 4,0 X 3,0	2	SIM
28	PORTAL BANNER DE PODIUM 10,0 X 3,5	1	SIM
29	PALCO COBERTO COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS CADEIRANTES, E COM FECHAMENTO NO FUNDO E NAS LATERAIS 10,00 X 4,0	1	SIM
30	LUZ (VAPOR SÓDIO 400W	10	SIM
31	BANHEIRO QUÍMICO: FEMININO, MASCULINO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E POSTERIOR RETIRADA COM ADEQUADO DESCARTE DE RESÍDUOS DE BANHEIRO QUÍMICO, FABRICADO 100% EM MÓDULOS DE POLIETILENO VIRGEM, O ESPAÇO INTERNO POSSIBILITANDO O USO CONFORTÁVEL E SEGURO; PISO ANTIDERRAPANTE; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS COM ACUMULADOR DE DETRITOS; TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM PEÇAS DE POLIETILENO REFORÇADO; INDICADOR EXTERNO LIVRE/OCUPADO, RESPECTIVAMENTE IDENTIFICADO PELAS CORES VERDE/VERMELHO; COM LIMPEZA MÍNIMA DE 1 E 1 HORAS), CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. O QUANTITATIVO TOTAL DE CABINES SERÁ DE 12 (DOZE) UNIDADES, SENDO: 5 (CINCO) FEMININAS, 5 (CINCO) MASCULINAS E 02 (DUAS) ADAPTADAS ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE (PCD).	12	SIM
32	CAVALETES (PADRÃO CET) PARA BLOQUEIO DE PERCURSO	200	SIM
33	ÁGUA HIDRATAÇÃO (CX 48 COPOS DE	110	SIM

	200ML)		
34	GELO EM ESCAMA (SACO 40KG)	20	SIM
35	SALADA DE FRUTAS (MÍNIMO DE 5 FRUTAS) – POTE 200ml (COM TAMPAS E COLHER)	1040	SIM
36	PAÇOCA (DOCE DE AMENDOIM) – UNIDADE DE 15g, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	2080	SIM
37	CUBA DE HIDRATAÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS COPOS DE ÁGUA	7	SIM
38	COLETOR DE COPOS E RESÍDUOS (LIXEIRAS)	10	SIM
39	CARRO MONTAGEM DE PERCURSO	1	SIM
40	CAMINHÃO MONTAGEM DE HIDRATAÇÃO	2	SIM
41	CHUVEIRÃO ARENA	1	SIM
42	RÁDIOS HTS	10	SIM
43	NOTEBOOKS PARA ENTREGA DE KIT	3	SIM
44	SISTEMA DE SOM LARGADA	1	SIM
45	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO (PALCO)	1	SIM
46	PAINEL DE LED 4MX2M	1	SIM
47	ATERRAMENTO (TENDAS, PÓRTICOS E TOMADAS)	8	SIM
48	CABEAMENTO ELÉTRICO DO EVENTO	2	SIM
49	LOCUÇÃO DO EVENTO	1	SIM
50	DJ SONOPLASTIA COM DURAÇÃO DE 3H30 DE EVENTO	1	SIM
51	ELETRICISTA	1	SIM
52	PIROTECNIA (CO2, FOGOS SECOS PARA LARGADA DE CADA CATEGORIA E PARA CHEGADA DOS PRIMEIROS ATLETAS DE CADA CATEGORIA)	1	SIM
53	AMBULÂNCIA UTI COMPLETA – ARENA (COM MÉDICO, SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, APARELHO DESFIBRILADOR, MACA RETRÁTIL, SUPORTE PARA SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA, UMIDIFICADOR, EXTENSÃO DESCARTÁVEL PARA OXIGENIOTERAPIA E FRASCO ASPIRADOR E PRANCHA DE TRAUMA. SUPORTE PARA EMERGÊNCIAS MAIS DELICADAS, ESSA AMBULÂNCIA POSSUI TODA APARELHAGEM DE UMA UTI COMPLETA, OFERECENDO TOTAL SUPORTE AO PACIENTE COM PROBLEMAS MAIS SÉRIOS).	1	SIM

54	AMBULÂNCIA SIMPLES – VOLANTE (COM SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, APARELHO DESFIBRILADOR, MACA RETRÁTIL, SUPORTE PARA SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA, UMIDIFICADOR, EXTENSÃO DESCARTÁVEL PARA OXIGENIOTERAPIA E FRASCO ASPIRADOR E PRANCHA DE TRAUMA. ESTA AMBULÂNCIA FICARÁ NO PERCURSO.	2	SIM
55	MOTO SALVAMENTO (COM SOCORRISTA, SIRENE, LUZES DE EMERGÊNCIA, CILINDROS PEQUENOS DE OXIGÊNIO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESFIBRILADOR, COLAR CERVICAL, TALAS DE IMOBILIZAÇÃO E BANDAGENS, MATERIAIS DE CURATIVO, ACESSO VASCULAR E MEDICAÇÕES BÁSICAS, RÁDIOS PORTÁTEIS (HT) PARA CONEXÃO COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO).	1	SIM
56	BOMBEIROS CIVIS	4	SIM
57	SEGURO DE VIDA DO ATLETA 24 HORAS	1000	SIM
58	TAXAS DESPACHANTE	1	NÃO
59	TAXA MUNICIPAL SEDET	1	NÃO
60	TAXA MUNICIPAL SMTT	2	NÃO
61	TAXA MUNICIPAL SEMSCS	1	NÃO
62	TAXA MUNICIPAL ISS 3%	1	NÃO
63	SISTEMA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO	1	NÃO
64	ASSISTÊNCIA TÉCNICA (INCLUSO ENTREGA DE KITS)	1	NÃO
65	SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	SIM
66	CADEIRA MONOBLOCO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, EMPILHÁVEL, PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG, ALTURA TOTAL ENTRE 80 E 90 CM, ALTURA DO ACENTO ENTRE 40 E 50 CM, LARGURA ENTRE 40 E 50CM. EM CONFORMIDADE COM NBR 14776 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO GRAVADA NA PEÇA E COM ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS.	35	SIM
67	MESA: MONOBLOCO EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, TAMPO MÍNIMO DE 70X70CM, PÉS FIXOS	25	SIM

	OU DE ENCAIXE SOB PRESSÃO, RESISTÊNCIA A CARGA ESTÁTICA DE 40KG E ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS.		
68	GESTÃO, COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO EVENTO	01	NÃO

LISTAGEM DOS ITENS – 500 PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ADMITE SUBCONTRATAÇÃO
1	CHIP ELETRÔNICO DESCARTÁVEL PARA CRONOMETRAGEM ESPORTIVA DE MASSA (CORRIDAS DE RUA, MARATONAS E CAMINHADAS), COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE CRONOMETRAGEM UHF UTILIZADOS PELAS PRINCIPAIS FEDERAÇÕES DE ATLETISMO. TECNOLOGIA RFID PASSIVA (SEM BATERIA), ACIONADA POR INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA EM ANTENAS/TAPETES RECEPTORES. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 860 E 960 MHZ, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANATEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE LEITURA SIMULTÂNEA DE 50 CHIPS POR SEGUNDO NA MESMA LINHA DE CONTROLE, SEM PERDA DE DADOS OU INTERRUPÇÃO DA OPERAÇÃO.	500	SIM
2	SISTEMA DE APURAÇÃO ELETRÔNICA DE RESULTADOS	1	NAO
3	PERIFÉRICOS DE CONTROLE DE VOLTAS PERCURSO	2	SIM
4	RELÓGIO PARA TEMPO DE PROVA	1	SIM
5	NÚMERO DE PEITO DO ATLETA PERSONALIZADO EM TYVEK	500	SIM
6	TESTEIRA PORTAL (CHEGADA/LARGADA) 0,90X7,0 - COM APLICAÇÃO	2	SIM
7	TESTEIRA COLUNA (CHEGADA/LARGADA) 0,90X3,0 - COM APLICAÇÃO	4	SIM
8	TESTEIRA PORTAL RETORNO P/5KM /10KM) 0,70 X 3,90 - COM APLICAÇÃO	2	SIM
9	BACKDROP PODIUM 3,0 X 10,00	1	SIM
10	TESTEIRAS TENDAS 3X3 - 0,70X3,00 - COM APLICAÇÃO	2	SIM
11	TESTEIRAS TENDAS 6X6 - 0,70X6,00 - COM APLICAÇÃO	8	SIM
12	TESTEIRAS PALCO 1,0X10,0	1	SIM
13	TESTEIRAS PARA GRADIL (2MX1M)	32	SIM

14	WIND BANNER COM ALTURA TOTAL DE 2,00 METROS É COMPOSTO POR TRÊS ITENS TÉCNICOS PRINCIPAIS: BANDEIRA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA (TACTEL OU MICROFIBRA, 98G/M² A 110G/M²), CORTADA NO FORMATO DE PENA COM DIMENSÕES DE 0,50 METROS DE LARGURA POR 1,50 METROS DE ALTURA E PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO DIGITAL POR SUBLIMAÇÃO FRENTE E VERSO; HASTE ESTRUTURAL MODULAR COM COMPRIMENTO TOTAL DE 2,00 METROS, FABRICADA EM TUBOS DE ALUMÍNIO LEVE COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E PONTEIRA FLEXÍVEL; E BASE TIPO RESERVATÓRIO MOLDADA EM PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (POLIETILENO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS DE ÁGUA OU 12 KG DE AREIA PARA ESTABILIZAÇÃO DO CONJUNTO	18	SIM
15	PÓDIUM (1º, 2º E 3º LUGAR)	1	SIM
16	STAFFS DE RETIRADA KIT DO ATLETA (02 DIAS)	5	SIM
17	EQUIPE DE STAFFS PARA A CORRIDA	12	SIM
18	BATEDOR E MOTO	2	SIM
19	SEGURANÇA	3	SIM
20	PROFISSIONAIS DE LIMPEZA	5	SIM
21	GERADOR – 180 KVA CABINADO COM CHAVE REVERSA	2	SIM
22	TENDAS 3,0 X 3,0 - COM LONA DE FUNDO, LATERIAS E ILUMINAÇÃO	2	SIM
23	TENDAS 6,0 X 6,0 - COM LONA DE FUNDO, LATERIAS E ILUMINAÇÃO	7	SIM
24	TENDAS 12,0 X 12,0 - COM ILUMINAÇÃO	1	SIM
25	GRADES PARA ISOLAMENTO (2MTRS PEÇA)	200	SIM
26	PORTAL CHEGADA/LARGADA 7,0 X 3,0 COM LATERAIS	1	SIM
27	PORTAIS DE RETORNO 4,0 X 3,0	2	SIM
28	PORTAL BANNER DE PODIUM 10,0 X 3,5	1	SIM
29	PALCO COBERTO COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS CADEIRANTES, E COM FECHAMENTO NO FUNDO E NAS LATERAIS 10,00 X 4,0	1	SIM
30	LUZ (VAPOR SÓDIO 400W)	10	SIM
31	BANHEIRO QUÍMICO: FEMININO, MASCULINO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E POSTERIOR RETIRADA COM ADEQUADO	5	SIM

	DESCARTE DE RESÍDUOS DE BANHEIRO QUÍMICO, FABRICADO 100% EM MÓDULOS DE POLIETILENO VIRGEM, O ESPAÇO INTERNO POSSIBILITANDO O USO CONFORTÁVEL E SEGURO; PISO ANTIDERRAPANTE; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 250 LITROS COM ACUMULADOR DE DETRITOS; TRANCA INTERNA E PUXADOR EXTERNO EM PEÇAS DE POLIETILENO REFORÇADO; INDICADOR EXTERNO LIVRE/OCUPADO, RESPECTIVAMENTE IDENTIFICADO PELAS CORES VERDE/VERMELHO; COM LIMPEZA MÍNIMA DE 1 E 1 HORAS), CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. O QUANTITATIVO TOTAL DE CABINES SERÁ DE 5 (CINCO) UNIDADES, SENDO: 2 (DOIS) FEMININAS, 2 (DOIS) MASCULINAS E 01 (UMA) ADAPTADAS ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE (PCD).		
32	CAVALETES (PADRÃO CET) PARA BLOQUEIO DE PERCURSO	200	SIM
33	ÁGUA HIDRATAÇÃO (CX 48 COPOS DE 200ML)	55	SIM
34	GELO EM ESCAMA (SACO 40KG)	15	SIM
35	SALADA DE FRUTAS (MÍNIMO DE 5 FRUTAS) – POTE 200ml (com tampa e colher)	540	SIM
36	PAÇOCA (DOCE DE AMENDOIM) – UNIDADE DE 15g, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	1080	SIM
37	CUBA DE HIDRATAÇÃO PARA ACOMODAÇÃO DOS COPOS DE ÁGUA	7	SIM
38	COLETOR DE COPOS E RESÍDUOS (LIXEIRAS)	8	SIM
39	CARRO MONTAGEM DE PERCURSO	1	SIM
40	CAMINHÃO MONTAGEM DE HIDRATAÇÃO	2	SIM
41	CHUVEIRÃO ARENA	1	SIM
42	RÁDIOS HTS	5	SIM
43	NOTEBOOKS PARA ENTREGA DE KIT	2	SIM
44	SISTEMA DE SOM LARGADA	1	SIM
45	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO (PALCO)	1	SIM
46	PAINEL DE LED 4MX2M	1	SIM
47	ATERRAMENTO (TENDAS, PÓRTICOS E TOMADAS)	8	SIM
48	CABEAMENTO ELÉTRICO DO EVENTO	2	SIM

49	LOCUÇÃO DO EVENTO	1	SIM
50	DJ SONOPLASTIA COM DUARAÇÃO DE 3H30 DE EVENTO	1	SIM
51	ELETRICISTA	1	SIM
52	PIROTECNIA (CO2, FOGOS SECOS PARA LARGADA DE CADA CATEGORIA E PARA CHEGADA DOS PRIMEIROS ATLETAS DE CADA CATEGORIA)	1	SIM
53	AMBULÂNCIA UTI COMPLETA – ARENA (COM MÉDICO, SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, APARELHO DESFIBRILADOR, MACA RETRÁTIL, SUPORTE PARA SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA, UMIDIFICADOR, EXTENSÃO DESCARTÁVEL PARA OXIGENIOTERAPIA E FRASCO ASPIRADOR E PRANCHA DE TRAUMA. SUPORTE PARA EMERGÊNCIAS MAIS DELICADAS, ESSA AMBULÂNCIA POSSUI TODA APARELHAGEM DE UMA UTI COMPLETA, OFERECENDO TOTAL SUPORTE AO PACIENTE COM PROBLEMAS MAIS SÉRIOS).	1	SIM
54	AMBULÂNCIA SIMPLES – VOLANTE (COM SOCORRISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, APARELHO DESFIBRILADOR, MACA RETRÁTIL, SUPORTE PARA SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA, UMIDIFICADOR, EXTENSÃO DESCARTÁVEL PARA OXIGENIOTERAPIA E FRASCO ASPIRADOR E PRANCHA DE TRAUMA. ESTA AMBULÂNCIA FICARÁ NO PERCURSO.	1	SIM
55	MOTO SALVAMENTO (COM SOCORRISTA, SIRENE, LUZES DE EMERGÊNCIA, CILINDROS PEQUENOS DE OXIGÊNIO PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, DESFIBRILADOR, COLAR CERVICAL, TALAS DE IMOBILIZAÇÃO E BANDAGENS, MATERIAIS DE CURATIVO, ACESSO VASCULAR E MEDICAÇÕES BÁSICAS, RÁDIOS PORTÁTEIS (HT) PARA CONEXÃO COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO).	1	SIM
56	BOMBEIROS CIVIS	4	SIM
57	SEGURO DE VIDA DO ATLETA 24 HORAS	500	SIM
58	TAXAS DESPACHANTE	1	NÃO
59	TAXA MUNICIPAL SEDET	1	NÃO
60	TAXA MUNICIPAL SMTT	2	NÃO



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



61	TAXA MUNICIPAL SEMSCS	1	NÃO
62	TAXA MUNICIPAL ISS 3%	1	NÃO
63	SISTEMA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO	1	NÃO
64	ASSISTÊNCIA TÉCNICA (INCLUSO ENTREGA DE KITS)	1	NÃO
65	SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	SIM
66	CADEIRA MONOBLOCO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, EMPILHÁVEL, PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG, ALTURA TOTAL ENTRE 80 E 90 CM, ALTURA DO ACENTO ENTRE 40 E 50 CM, LARGURA ENTRE 40 E 50CM. EM CONFORMIDADE COM NBR 14776 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO GRAVADA NA PEÇA E COM ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS.	30	SIM
67	MESA: MONOBLOCO EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, TAMPO MÍNIMO DE 70X70CM, PÉS FIXOS OU DE ENCAIXE SOB PRESSÃO, RESISTÊNCIA A CARGA ESTÁTICA DE 40KG E ACABAMENTO ISENTO DE REBARBAS.	20	SIM
68	GESTÃO, COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DO EVENTO	01	NÃO

ANEXO II

DETALHAMENTO OPERACIONAL DA CORRIDA E PROTOCOLO DE PREMIAÇÃO

1. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO O Circuito Sesc de Corrida – Etapas Alagoas – tem como objetivo o incentivo ao esporte e a integração social. A CONTRATADA deverá operacionalizar as inscrições e a apuração de resultados dividida nas seguintes categorias (Masculino e Feminino):

- **Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo:** Atletas que possuam a Credencial Sesc válida e atualizada.
- **Colaborador do Sesc, Senac e Fecomércio:** mediante comprovação de vínculo.
- **Público Geral:** Comunidade em geral e atletas amadores.
- **Pessoas com Deficiência (PcD):** Atletas com deficiência visual, física (cadeirantes e andantes) ou intelectual.
- **Público TSG:** Trata-se das pessoas devidamente inscritas na Atividade “Trabalho Social de Grupos” (TSG).
- **Idosos (60+):** Atletas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de realização da prova.
- **Kids:** Crianças Entendido como sendo pessoas com idade entre 3 e 13 anos, terá percursos adaptados por faixas de idade. A prova terá caráter lúdico/participativo.

2. DA LOGÍSTICA OPERACIONAL E ACESSIBILIDADE A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento dos seguintes requisitos técnicos de execução:

2.1. Público Kids: Entendido como pessoas com idade entre 3 e 13 anos. O isolamento do percurso infantil deve ser feito obrigatoriamente com gradis de contenção, garantindo área exclusiva e segura.

2.2. Público PcD: A apuração deve contemplar as subdivisões de Cadeirantes (CAD), Deficientes Visuais (DV), Intelectuais (DI) e físicos (Andantes). O percurso deve ser 100% acessível. É obrigatória a previsão de gratuidade ou cortesia para o "Atleta Guia" na categoria de Deficientes Visuais. A Arena deve contar com banheiros químicos adaptados e rampa de acesso ao pódio.

2.3 Público TSG: Entendido como pessoas inscritas na atividade Trabalho Social com Grupos, do Programa Assistência. Terá a largada desenvolvida em bateria específica. Com 10 minutos de antecedência da largada do Público Geral;

2.4. Público Idoso: Deverá ser garantido atendimento prioritário na entrega de kits e área de dispersão com assentos para descanso pós-prova. A largada será realizada concomitantemente com a largada do Público Geral.

3. DO PROTOCOLO DE PREMIAÇÃO (PÓDIO) Não haverá subdivisão por faixas etárias para fins de premiação com troféus.

3.1. A CONTRATADA deverá organizar o cerimonial de premiação para os **1º, 2º e 3º colocados (Masculino e Feminino)** de todas as categorias previstas em cada uma das etapas.

3.1. A CONTRATANTE é quem irá fornecer troféus e medalhas.



3.2. Medalhas: Deverá ser entregue 01 (uma) medalha de participação (*finisher*) para todos os atletas que concluírem a prova dentro do tempo regulamentar, incluindo a categoria Kids.

3.3. Troféus: Todas as categorias previstas, e subcategorias (como no caso PcD) deverá prever cerimônia de premiação de troféus para os 3 (três) primeiros colocados.

4. ESTRUTURA MÉDICA E DE SEGURANÇA

- **Atendimento:** Disponibilização de 01 (uma) Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Móvel na Arena e unidades de suporte básico ao longo do percurso.
- **Equipe:** Presença obrigatória de Bombeiros Civis, Staffs de percurso devidamente uniformizados e batedores (motos) para abertura e fechamento da prova, de acordo com a quantidade descrita no Anexo I.
- **Seguro:** Todas as categorias deverão estar cobertas por apólice de Seguro de Acidentes Pessoais com validade para o período do evento.

5. CRONOMETRAGEM E LARGADA

- **Sistema:** Uso obrigatório de cronometragem eletrônica (chip descartável) com sistema de redundância.
- **Fluxo de Largada:**
 1. **Kids:** A execução ocorrerá em baterias específicas, organizadas por faixa etária, 30 (trinta) minutos antes da largada do Público Geral.
 2. **PcD:** 15 (quinze) minutos antes da Largada do Público Geral.
 3. **TSG:** 10 (dez) minutos antes da Largada do Público Geral
 4. **Público Geral** (Demais categorias): Horário da largada conforme regulamento.

6. HIDRATAÇÃO E NUTRIÇÃO

- **Percurso:** Pontos de hidratação a cada 2,5km (mínimo).
- **Pós-Prova:** Fornecimento de kit nutricional contendo, cada um, no mínimo: SALADA DE FRUTAS (MÍNIMO DE 5 FRUTAS) – POTE 200ml (com tampa e colher) e 02 (duas) paçocas.

7. RELATÓRIO PÓS-EVENTO

A contratada tem até **5 (cinco) dias úteis**, após o evento para entregar ao Sesc Alagoas o relatório técnico, contendo a planilha de resultados validada e os comprovantes de seguro de vida de todos os participantes.

Todos os materiais de comunicação visual produzidos para a execução do objeto (faixas, lonas, testeiras, wind banners e correlatos) são de **propriedade exclusiva do Sesc/AL**. A **CONTRATADA** deverá realizar o recolhimento e a entrega desses itens ao Gestor ou Fiscal do Contrato em até **05 (cinco) dias corridos**, após a realização de cada evento, em perfeitas condições de conservação; especificamente quanto aos **wind banners**, a devolução deverá compreender, obrigatoriamente, o conjunto completo (**lona, haste e base**).



ANEXO III REGULAMENTO GERAL CIRCUITO SESC DE CORRIDAS

Observação: Este Anexo III servirá como uma referência para a efetiva consolidação de um “Regulamento” que regerá o futuro planejamento e execução de cada uma das Etapas do Circuito SESC de Corridas. Cumpre salientar que, enquanto “referência”, ele estará sujeito a alterações em cada situação de organização, planejamento e execução das Etapas do Circuito Sesc de Corridas, cujas necessidades de mudanças de suas cláusulas estarão condicionadas aos contextos de execução das corridas, público participante, bem como das situações de reuniões e diálogos empreendidos com a CONTRATADA.

1. A ETAPA XXX do CIRCUITO SESC DE CORRIDAS será realizado no dia XX DE XXXXX DE XXXX (indicar o dia da semana). com concentração e largada no XXXXXXXXX (indicar logradouro), XXXX (indicar Município) Alagoas.

2. Poderão participar das provas atletas de ambos os sexos, regularmente inscritos de acordo com este Regulamento.

3. O evento é uma promoção do Regional SESC Alagoas e conta com a Assessoria Técnica da empresa XXXXXXXX (indicar nome da empresa Contratada), podendo ser contatada pelo e-mail xxxxxxxx e pelo telefone (xx) xxxxx-xxxx (inserir e-mail e telefone).

4. Contato dos organizadores: mbelonte@sescalagoas.com.br e kmartins@sescalagoas.com.br, e pelos telefones (82) 2123-2463 e (82) 2123-2419.

5. A Etapa será desenvolvida a partir das seguintes provas: Caminhada (3km), Corridas (5km e 10km) e Corrida Kids (200m, 400m e 600m).

6. As provas terão duração máxima de 80 minutos: tempo determinado para o “corte”. Após transcorrer esse período de prova os/as atletas serão convidados/as a abandonarem o percurso e retornarem ao local da largada, para que tenham total segurança no trajeto estabelecido para o evento.

6.1. A concentração: a partir das 15h no Memorial à República em Jaraguá.

Largada KIDS: xxhxxm

Largada: PcD: xxhxxm



Largada: TSG: xxhxxm

Largada Adulto: xxhxxm

6.2. O percurso das provas de caminhada 3km, corrida 5km e 10km será o seguinte: Prova 2.2.1. Prova de 3km: XXXXXXXX (descrição do local da concentração, da largada, do percurso de ida e retorno dos/as atletas).

6.3. Prova de 5km: XXXXXXXX (descrição do local da concentração, da largada, do percurso de ida e retorno dos/as atletas).

6.4. Prova de 10km: XXXXXXXX (descrição do local da concentração, da largada, do percurso de ida e retorno dos/as atletas).

7. Os/as participantes deverão observar todos os protocolos sanitários vigentes no momento de realização da prova.

8. A idade para participação nas provas é:

8.1. Idade de 03 a 13 anos (completos ou a completar no ano da competição), incluindo pessoas com deficiência nesta faixa etária: Provas Corrida Kids (200m, 400m e 600m).

8.2. Idade de 14 a 17 anos (completos ou a completar no ano da competição): Provas de 5Km.

8.3. A partir de 18 anos (completos ou a completar no ano da competição): Provas de 5km e 10 Km.

8.4. A partir de 60 anos (completos): Provas de 5km e 10km.

8.5. Categoria PcD, acima de 18 anos (completos) – Provas de 5km:

8.6. Categoria TSG: Não possui condicionalidade ligada a faixa etária: Prova de 3km.

9. As inscrições devem ser realizadas junto ao site da empresa: XXXXXX (nome da empresa Contratada), através de acesso ao link: <https://www.XXXXXXXX> (link para inscrição) a partir do botão “Inscreva-se”.

10. O participante somente estará devidamente inscrito após a confirmação do pagamento, de acordo com a seguinte valores e categorias*:



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



VALOR	CATEGORIAS
R\$ XX,XX	Trabalhador do comércio / dependentes com credencial SESC + 1kg de alimento não perecível
R\$ XX,XX	Idosos acima dos 60 anos + 1kg de alimento não perecível
R\$ XX,XX	Corrida Kids + 1kg de alimento não perecível
R\$ XX,XX	Público Geral + 1kg de alimento não perecível
R\$ XX,XX	Atleta PcD + 1kg de alimento não perecível
R\$ XX,XX	Atleta TSG + 1kg de alimento não perecível
R\$ Gratuito	Atleta PCG - Gratuito

*Valores serão divulgados em ocasião de Reunião de planejamento da Etapa, junto da empresa Contrata.

10.1. Idosos a partir de 60 (sessenta) anos têm direito a 50% de desconto em atividades culturais, esportivas e de lazer, de acordo com a Lei Federal. O kit da categoria 60+(idosos), a retirada dele só será efetivada com a sua presença munido dos documentos pessoais. É necessária a comprovação, mediante apresentação de documento no ato da retirada dos Kits.

10.2. Em sendo comprovado que a inscrição com desconto foi realizada de forma fraudulenta, para beneficiar corredores que não têm direito ao abatimento de 50%, os envolvidos serão devidamente identificados e tomadas as devidas providências administrativas e judiciais.

10.3. Para efeito de validação da inscrição e confirmação da mesma torna-se necessário a leitura de todo regulamento, e concordância com as cláusulas apresentas neste documento.



11. SAÚDE - Na condição de interessado (a) em participar desta corrida, o/a participante declara ter realizado rigorosa e completa avaliação médica prévia à participação na prova, responsabilizando-se completa e integralmente pela sua condição de saúde, isentando os organizadores da corrida de toda e qualquer responsabilidade por qualquer intercorrência ou mal súbito que decorra da participação na prova e/ou se relacione com a condição de saúde do/a participante.

12. IMAGEM - Na condição de interessado/a em participar do evento: Circuito Sesc de Corridas, celebrando negócio jurídico com seus organizadores, declaro-me ciente de que, durante o evento, serão realizadas fotografias e filmagens, oportunidades em que minha imagem poderá ser captada, com o que desde já concordo de maneira irrevogável e irretratável, ao tempo em que autorizo seu uso pelos organizadores, por tempo indeterminado, para fins de divulgação presente e futura desse e de outros eventos, autorizando inclusive sua publicação em redes sociais, TV, impressos e todo e qualquer instrumento de comunicação, reconhecendo, ainda, expressamente, que tal uso não viola meu direito de imagem. <https://www.gov.br/aeb/pt-br/acesso-a-informacao/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais-lgpd>.

13. As inscrições serão encerradas até o limite técnico de inscritos/as para o evento.

14. Após o encerramento das inscrições, não haverá, sob hipótese alguma, alteração de percurso e substituição de dados das pessoas inscritas no evento.

15. A retirada de kits deverá acontecer no dia, horário e local a serem definidos pelos organizadores do evento e divulgados em redes sociais e site oficial.

15.1. Não serão entregues kits fora do prazo estabelecido pela organização, no dia do evento e nem após a sua realização, ficando sob a decisão do organizador a destinação da sobra de kits.

15.2. O Kit deverá ser retirado pelo/a atleta inscrito/a mediante apresentação do documento de confirmação de inscrição gerado pelo site de inscrição e documento oficial com foto, observadas as condições estabelecidas para a validação da troca (vide 4.1). Para os atletas inscritos na categoria 'trabalhador do comércio' ou 'dependente' deverão, obrigatoriamente, apresentar a credencial do SESC.

15.3. A retirada de kits só poderá ser efetivada por terceiros mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia impressa de documento de identificação e comprovante de inscrição gerado pelo site de inscrição.



15.4. A retirada do kit no dia, horário e local definidos pelos organizadores é de responsabilidade única e exclusiva da pessoa inscrita, e que, caso assim não o faça, não poderá participar da corrida e não terá o direito a reembolso ou indenização de qualquer natureza.

16. Não será repassada informação via telefone ou e-mail, com exceção apenas quando em caráter emergencial. Todas as informações do evento se encontram no site da empresa organizadora do serviço, conforme “item 3”, e/ou nos meios de comunicação do SESC Alagoas.

17. Todas as inscrições feitas a partir de XX de XXXXX de XXX (dia, mês e ano) somente poderão escolher tamanho da camiseta de acordo com a disponibilidade no dia da entrega dos kits.

17.1. As camisetas possuem modelo tradicional, cujos tamanhos são: PP – P – M – G – GG – XG – XGG - *Fotos ilustrativas dos kits do atleta serão disponibilizadas no site oficial do evento.

18. É obrigatório o uso do número de peito durante toda a realização da prova, sendo passível de desclassificação o(a) participante que não cumprir essa determinação.

18. Os atletas classificados para pódio, flagrados com o uso incorreto do número de peito e/ou sem sua utilização na chegada, serão desclassificados.

18.1. Os atletas classificados para pódio deverão, obrigatoriamente, utilizar a camisa da corrida, com seus respectivos números fixados no peito. O/A atleta que não contemplar essa prerrogativa estará sob pena de desclassificação e não recebimento de seu prêmio (Troféu).

18.2. Os atletas classificados para receber premiações em todas as categorias deverão se apresentar à Secretaria do evento antes do cerimonial de premiação, com suas respectivas identificações (camiseta e número de peito).

18.3. A escolha do nome ou apelido pelo atleta no ato da inscrição on-line (12 caracteres) é de sua inteira responsabilidade, ficando proibido o uso de palavras que possam prejudicar a empresa organizadora do evento, ou promover alguma forma de preconceito e/ou discriminação.

18.4. A organização não é obrigada a utilizar o serviço de inclusão do nome no número de peito, por ser um item não obrigatório.

19. A cronometragem deste evento será realizada por cronometragem eletrônica. Portanto, será obrigatório o uso do chip/NÚMERO fixado no peito durante toda a realização da prova, sendo passíveis



de desclassificação os participantes que não cumprirem este artigo.

20. Haverá controle de cronometragem eletrônica na largada e em pontos estratégicos no percurso da corrida.

21. A organização disponibilizará aos participantes do evento ambulância para prestação de primeiros socorros e em caso de acidentes com atletas inscritos/as. Sendo necessário, o atendimento médico de emergência será efetuado na rede pública.

21.1. A organização e as empresas contratadas para prestação de serviços não têm qualquer responsabilidade quanto ao atendimento médico dos atletas, despesas médicas em casos de internação ou lesões geradas pela participação na corrida. Porém, será disponibilizado um serviço de ambulância, com Socorrista e Técnico de Enfermagem para atendimento emergencial dos/as atletas inscritos/as, e sua adequada transferência para os hospitais da rede pública de saúde, conforme prioriza entidade de administração do Atletismo Nacional, bem como seguro de vida obrigatório para eventos dessa natureza.

21.2. O/a atleta ou seu/sua acompanhante poderá decidir pela remoção ou transferência para hospitais da rede privada de saúde, eximindo a organização de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes desse atendimento médico.

21.3. Recomenda-se a todos/as participantes da corrida a realização de uma rigorosa e completa avaliação médica prévia à participação no evento, sendo eles/as, participantes, os/as únicos/as e exclusivos/as responsáveis pela sua condição de saúde, que deve ser atestada no momento da inscrição.

22. Ao longo do percurso da prova, haverá postos de hidratação com água, além da chegada.

23. A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes com balizadores, cones e *staff*. Todos os/as atletas deverão correr no lado direito da via, de preferência no acostamento, e sempre atentos/as aos cruzamentos.

24. A organização disponibilizará o serviço de “guarda-chaves”, enquanto uma cortesia do realizador, bem como outros serviços direcionados ao/às atletas. Para citar alguns: seguro dos/as atletas e kit nutricional (podendo ser composto por salada de frutas, paçoca (doce de amendoim) e/ou pão de queijo), que será entregue na chegada.



25. Não haverá reembolso, por parte da organização, bem como de seus patrocinadores e apoiadores, de nenhum valor correspondente a equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes, independente e qual for o motivo, nem por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que, porventura, os atletas/participantes venham a sofrer durante a participação neste evento.

26. A pessoa participante deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. O descumprimento dessas regras causará a desclassificação do/a atleta e notificação aos órgãos competentes.

27. A organização da prova, bem como seus patrocinadores e apoiadores, não se responsabiliza por prejuízos ou danos causados por atleta inscrito/a na prova a terceiros ou outros/as participantes, sendo seus atos de sua única e exclusiva responsabilidade.

28. Qualquer reclamação sobre o resultado final da competição (Cronometragem) deverá ser feita, por escrito, até 24 horas após a divulgação oficial no site, que será analisada pela comissão organizadora do evento.

29. Ao participar deste evento, o/a atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor/a de seu estado de saúde e assumindo as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois da prova.

30. Ao participar deste evento, cada participante renuncia ao recebimento de qualquer remuneração/renda que vier a ser auferida relativa a direitos de televisão ou qualquer outro tipo de transmissão realizada pelos veículos de comunicação deste país para esta e demais provas do Circuito SESC de Corridas.

31. Poderá o organizador/realizador suspender o evento, por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior, sem aviso prévio aos/às participantes.

32. Haverá premiação com medalhas de *finish* para todos os atletas que terminarem a prova.

32.1. Haverá premiação com troféus especiais somente para os destacados nos quadros abaixo, mediante escolha da prova/categoria no ato da inscrição on-line, não podendo substituir após o término das inscrições, com exceções restritas e autorizadas pela organização do evento.

QUADRO DE PREMIAÇÃO – CIRCUITO SESC DE CORRIDAS		
Público Geral Provas de 5km ou 10km	Masculino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
	Feminino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
Colaborador do SESC, SENAC e Fecomércio Provas de 5km ou 10km	Masculino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
	Feminino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
Idoso (60+) Provas de 5km ou 10km	Masculino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
	Feminino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
Trabalho Social com Grupos (TSG) Provas de 3km	Masculino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
	Feminino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
Pessoa com Deficiência Cadeirante Provas de 5km e 10km	Masculino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
	Feminino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
Pessoa com Deficiência Cegueira total ou parcial Provas de 5km ou 10km	Masculino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
	Feminino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
Pessoa com Deficiência Baixa Visão Provas de 5km ou 10km	Masculino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
	Feminino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
Pessoa com Deficiência Mobilidade Reduzida Provas de 5km ou 10km	Masculino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
	Feminino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
Pessoa com Deficiência Deficiência Intelectual Provas de 5km ou 10km	Masculino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar
	Feminino	Troféus: 1º, 2º e 3º lugar

32.2. Não haverá premiação por faixas etárias.



32.3. A premiação do pódio apenas será realizada para os atletas classificados nas Categorias anteriormente descritas, não podendo ser representados por terceiros, treinadores e/ou outros atletas. A organização do evento poderá exigir a apresentação de documento original com foto.

32.4. A premiação da corrida será feita aos atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, classificados através do TEMPO OFICIAL, que determinará a “Ordem de Chegada” para todas as categorias. Por sua vez, O TEMPO LÍQUIDO, que expressará a passagem pelos “Tapetes de Cronometragem”, será disponibilizado nos resultados oficiais apenas para consulta dos atletas após publicação oficial dos resultados.

33. Os resultados oficiais deste evento estarão disponíveis no site da empresa prestadora do serviço de cronometragem eletrônica, até 24 horas após o evento.

34. A participação do/a atleta na prova é estritamente individual, sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico, sem prévia autorização por escrito da organização.

35. Acompanhamento de atletas por treinadores/as ou respectivas assessorias com bicicleta e outros meios resultará na desclassificação do participante.

36. No ato da inscrição, ao concordar com o Regulamento, assinalando a opção apresentada no sistema on-line ou na ficha de inscrição, o/a atleta aceita todos os termos e assume total responsabilidade por sua participação, de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE que é parte integrante deste documento.

37. A inscrição na corrida é pessoal e intransferível, não podendo qualquer atleta ser substituído/a por outro/a, em qualquer situação fora do prazo previsto neste Regulamento (ver Item 5.1).

38. O/a atleta que ceder seu número de peito para outra pessoa será responsável por qualquer acidente ou dano que esta venha a sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da empresa organizadora, seus patrocinadores, apoiadores e órgãos públicos.

39. Caso haja fraude comprovada, principalmente em relação aos benefícios definidos por lei, o/a atleta será desclassificado/a da corrida, poderá responder por crime de falsidade ideológica e/ou documental perante as autoridades competentes e ficará impedido/a de participar de outras corridas organizadas pela empresa.



40. As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a essas decisões.

41. As inscrições deste evento são realizadas através do parceiro XXXXXXXX (tipo/nome da plataforma de inscrição). Dúvidas e informações relacionadas as inscrições devem ser solicitados através do canal de contato da plataforma conforme abaixo:

XXXXXXXXXXXXX.com.br (e-mail da empresa contratada para organização da prova)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Telefone do responsável pela empresa contratada).

Área “MINHA CONTA/INSCRIÇÃO” do site (emissão segunda via protocolo de confirmação de inscrição).

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. OBJETIVO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR tem por objetivo estabelecer critérios objetivos para avaliação do desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços relacionados ao Circuito Sesc de Corrida, possibilitando o acompanhamento da execução contratual por meio de indicadores de desempenho previamente definidos e a aferição dos níveis de qualidade, eficiência e conformidade esperados para o objeto contratado.

1.2. O IMR visa subsidiar a fiscalização do contrato, assegurando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, a mensuração dos resultados obtidos pela CONTRATADA e a aplicação dos ajustes financeiros previstos neste instrumento, quando constatado desempenho inferior aos níveis mínimos estabelecidos.

1.3. A avaliação de desempenho será realizada por etapa executada do Circuito Sesc de Corrida, observando-se os indicadores, critérios de avaliação e pontuações definidos neste instrumento.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES

2.1. A aferição dos resultados ocorrerá por meio de relatórios de fiscalização, formulários de avaliação, checklists, registros fotográficos, documentos comprobatórios e demais evidências produzidas durante a execução dos serviços.

2.2. A pontuação atribuída a cada indicador observará os critérios de avaliação e as faixas de pontuação estabelecidas neste Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

INDICADOR 01- PLANEJAMENTO E CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO		
ITEM	Descrição	
Finalidade	Avaliar a capacidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estabelecidos para o planejamento, alinhamento, entrega de documentos, apresentação de layouts, cronogramas e demais providências necessárias à realização da etapa do Circuito Sesc de Corrida	
Meta a cumprir	Cumprimento integral dos prazos definidos pelo Sesc para reuniões de alinhamento, apresentação de cronograma executivo, envio de layouts para aprovação, entrega de documentos obrigatórios e demais atividades preparatórias da etapa	
Instrumento de Medição	Relatórios de fiscalização, registros de e-mails, atas de reunião, cronogramas apresentados e demais documentos comprobatórios	
Forma de Acompanhamento	Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Sesc durante o planejamento e preparação de cada etapa do Circuito	
Periodicidade	Por etapa executada	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de obrigações cumpridas dentro do prazo em relação ao total de obrigações previstas para a etapa	
Início da Vigência	A partir da 1ª Ordem de Serviço	
Faixas de Avaliação e Pontuação	Critério de Avaliação	Pontuação
	Cumprimento integral dos prazos estabelecidos	20 pontos
	Até 02 ocorrências de atraso sem impacto na realização do evento	15 pontos
	De 03 a 04 ocorrências de atraso ou necessidade de retrabalho	10 pontos



**Fecomércio
Senac**

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



	Atrasos que comprometam parcialmente a organização da etapa	05 pontos
	Descumprimento grave dos prazos com impacto relevante na execução do evento	0 ponto

INDICADOR 02 - ENTREGA DOS KITS E MATERIAIS

ITEM	Descrição	
Finalidade	Avaliar a capacidade da CONTRATADA de realizar a entrega integral dos kits dos participantes e demais materiais previstos no Termo de Referência, observando os quantitativos, especificações e prazos estabelecidos pelo Sesc, anexo I.	
Meta a cumprir	Entrega de 100% dos materiais previstos, dentro do prazo estabelecido pelo Sesc e em conformidade com as especificações técnicas aprovadas.	
Instrumento de Medição	Relatório de fiscalização, checklist de conferência dos materiais e registros fotográficos.	
Forma de Acompanhamento	Conferência física dos materiais pela fiscalização do contrato, mediante verificação dos quantitativos, especificações, personalização, qualidade e prazo de entrega.	
Periodicidade	Por etapa executada do Circuito Sesc de Corrida.	
Mecanismo de Cálculo	Percentual de conformidade dos materiais entregues em relação aos quantitativos e especificações previstos para a etapa avaliada.	
Início da Vigência	A partir da 1ª Ordem de Serviço	
Faixas de Avaliação e Pontuação	Critério de Avaliação	Pontuação
	Entrega integral dos materiais, no prazo e em conformidade com as especificações	15 pontos
	Entrega com pequenas inconformidades sanadas antes	10 pontos



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



	do evento, sem prejuízo à execução	
	Entrega parcial ou com inconformidades que demandem intervenção da fiscalização, sem comprometer a realização do evento	05 pontos
	Entrega com falhas que comprometam parcialmente a execução da etapa ou o atendimento aos participantes	03 pontos
	Não entrega ou falha grave que comprometa a realização da etapa	0 ponto

INDICADOR 03 - ESTRUTURA DO EVENTO

ITEM	Descrição
Finalidade	Avaliar a disponibilização integral da estrutura necessária à realização da etapa do Circuito Sesc de Corrida, conforme especificações, quantitativos e condições previstas no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Disponibilizar 100% da estrutura prevista no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, instalada dentro do prazo estabelecido e apta para a realização do evento.
Instrumento de Medição	Relatórios de fiscalização, checklist de conferência da estrutura, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios.
Forma de Acompanhamento	Inspeção presencial realizada pela fiscalização do contrato antes e durante a realização da etapa.
Periodicidade	Por etapa executada.
Mecanismo de Cálculo	Percentual de conformidade da estrutura disponibilizada em relação à estrutura prevista no Termo de Referência.
Início da Vigência	A partir da 1ª Ordem de Serviço



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



Faixas de Avaliação e Pontuação	Critério de Avaliação	Pontuação
	Disponibilização integral da estrutura prevista, sem ocorrências ou inconformidades	20 pontos
	Ausência ou inadequação de itens não essenciais, sanadas antes do início do evento e sem impacto na execução	15 pontos
	Ausência ou inadequação de itens que demandem intervenção da fiscalização, sem comprometimento da realização da etapa	10 pontos
	Falhas estruturais que comprometam parcialmente a execução da etapa, o conforto dos participantes ou a organização do evento	05 pontos
	Ausência de estrutura essencial ou falha grave que comprometa a segurança, a organização ou a realização do evento	0 ponto

INDICADOR 04 - EXECUÇÃO OPERACIONAL DO EVENTO	
ITEM	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade da execução operacional dos serviços durante a realização da etapa do Circuito Sesc de Corrida, verificando o adequado desempenho das equipes, dos serviços de apoio e dos procedimentos necessários à realização do evento.
Meta a cumprir	Executar integralmente os serviços operacionais previstos para a etapa, garantindo a adequada condução da corrida, a segurança dos



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



	participantes, o atendimento ao público e o cumprimento das obrigações contratuais.	
Instrumento de Medição	Relatórios de fiscalização, registros fotográficos, registros de ocorrências, checklist de acompanhamento da execução do evento e demais evidências coletadas pela fiscalização.	
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento presencial da fiscalização durante a montagem, realização e desmontagem da etapa.	
Periodicidade	Por etapa executada.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências verificadas durante a execução operacional da etapa em relação ao total de obrigações operacionais previstas no Termo de Referência.	
Início da Vigência	A partir da realização da primeira etapa do Circuito.	
Faixas de Avaliação e Pontuação	Critério de Avaliação	Pontuação
	Execução integral dos serviços operacionais, sem registro de ocorrências ou inconformidades	25 pontos
	Até 02 ocorrências de baixa relevância, sem impacto aos participantes ou à execução do evento	15 pontos
	De 03 a 04 ocorrências que demandem intervenção da fiscalização, sem comprometimento da realização da etapa	10 pontos
	Ocorrências que comprometam parcialmente a experiência dos participantes, a organização ou a operacionalização do evento	03 pontos
	Falhas graves que comprometam a segurança, a organização ou a realização da etapa	0 ponto



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



INDICADOR 05 – GESTÃO E COORDENAÇÃO DO EVENTO		
ITEM	Descrição	
Finalidade	Avaliar a capacidade da CONTRATADA de coordenar, gerenciar e acompanhar a execução dos serviços contratados, assegurando a adequada comunicação com o Sesc, a resolução tempestiva de ocorrências e o cumprimento das obrigações contratuais durante a realização de cada etapa do Circuito Sesc de Corrida.	
Meta a cumprir	Garantir a adequada gestão operacional do evento, promovendo a pronta solução de intercorrências, o atendimento às orientações do Sesc e a adoção das medidas necessárias ao pleno desenvolvimento da etapa.	
Instrumento de Medição	Relatórios de fiscalização, registros de ocorrências, atas de reuniões, notificações, comunicações formais e demais documentos comprobatórios.	
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento da atuação da coordenação da CONTRATADA durante o planejamento, execução e encerramento da etapa.	
Periodicidade	Por etapa executada.	
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências solucionadas adequadamente em relação ao total de ocorrências e demandas registradas pela fiscalização durante a etapa.	
Início da Vigência	A partir da 1ª Ordem de Serviço.	
Faixas de Avaliação e Pontuação	Critério de Avaliação	Pontuação
	Gestão integral do evento, sem registro de falhas de coordenação ou comunicação	20 pontos
	Até 02 ocorrências de baixa relevância prontamente solucionadas	15 pontos
	Ocorrências que demandem intervenção da fiscalização para correção de falhas operacionais	10 pontos

	Falhas de coordenação que comprometam parcialmente a execução da etapa	05 pontos
	Falhas graves de gestão ou ausência de providências para solução de ocorrências relevantes	0 ponto

3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

3.1. A avaliação da execução dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, mediante aplicação dos indicadores de desempenho previstos neste Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

3.2. A contratada deverá designar e manter preposto, formalmente indicado, durante toda a vigência da contratação, com poderes para representá-la perante o contratante, receber notificações, acompanhar a fiscalização da execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3.3 A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aferição dos indicadores previstos no IMR será realizada, sempre que possível, na presença do preposto da contratada, que acompanhará as verificações, medições, inspeções e demais atos praticados pela fiscalização técnica.

3.4. O acompanhamento pelo preposto estende-se à verificação de todas as obrigações cuja comprovação dependa de constatação pela fiscalização, incluindo, entre outras, o cumprimento do prazo mínimo de 2 (duas) horas de antecedência para a disponibilização da estrutura necessária à realização da largada de cada etapa do Circuito, bem como quaisquer outras condições previstas neste instrumento.

3.5. A ausência do preposto, desde que regularmente cientificado da realização da fiscalização ou da necessidade de seu acompanhamento, não impedirá a realização dos atos fiscalizatórios, prevalecendo, para todos os fins de direito, os registros, constatações e avaliações efetuados pelo fiscal técnico do contrato.

3.6. Os registros produzidos pela fiscalização técnica servirão de fundamento para a aferição do IMR, a certificação da execução contratual, a aplicação de glosas, penalidades e demais medidas administrativas cabíveis, assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

3.7. Para cada etapa do Circuito Sesc de Corrida será atribuída pontuação aos indicadores, observando-se os critérios de avaliação estabelecidos neste instrumento.

3.8. A pontuação máxima da avaliação corresponderá a 100 (cem) pontos, distribuídos entre os indicadores de desempenho, conforme tabela a seguir:

Indicador	Pontuação máxima
Indicador 01 – Planejamento e Cumprimento dos Prazos	20 pontos
Indicador 02 – Entrega dos Kits e Materiais	15 pontos
Indicador 03 – Estrutura do Evento	20 pontos
Indicador 04 – Execução Operacional do Evento	25 pontos
Indicador 05 – Gestão e Coordenação do Evento	20 pontos
TOTAL	100 pontos

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

4.1. A pontuação final será obtida pela soma das notas atribuídas aos indicadores de desempenho avaliados em cada etapa do Circuito Sesc de Corrida. O resultado da avaliação será classificado conforme a tabela abaixo:

Pontuação Final	Nível de Desempenho
95 a 100 pontos	Excepcional
85 a 94 pontos	Satisfatório
79 a 84 pontos	Bom
60 a 78 pontos	Regular
Abaixo de 60 pontos	Insatisfatório

5. REPERCUSSÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO NO PAGAMENTO

5.1. A pontuação final obtida pela CONTRATADA em cada etapa do Circuito Sesc de Corrida será utilizada para aferir o nível de desempenho da execução contratual e poderá ensejar a aplicação de desconto sobre o valor da respectiva etapa executada, os critérios e percentuais estabelecidos na tabela abaixo:

Pontuação Final	Nível de Desempenho	Percentual de Pagamento da Etapa Executada	Percentual de Desconto
95 a 100 pontos	Excepcional	100% do valor da etapa	0%
85 a 94 pontos	Satisfatório	90% do valor da etapa	10%



79 a 84 pontos	Bom	80% do valor da etapa	20%
60 a 78 pontos	Regular	70% do valor da etapa	30%
Abaixo de 60 pontos	Insatisfatório	50% do valor da etapa	50%

5.2. O desconto decorrente da avaliação será aplicado exclusivamente sobre o valor da etapa efetivamente executada e avaliada, após a conclusão do procedimento de avaliação previsto neste IMR.

5.3. A aplicação de desconto decorrente da avaliação de desempenho não afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, quando caracterizado descumprimento contratual.

5.4. Antes da aplicação de qualquer desconto, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante apresentação de manifestação escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da avaliação realizada pela fiscalização.

5.5. A atribuição de resultado **0 (zero)** ao **Indicador 2 – Kits de Participação**, em qualquer aferição realizada por meio deste Instrumento de Medição de Resultados – IMR, caracterizará descumprimento grave das obrigações contratuais, facultando ao CONTRATANTE a aplicação das sanções previstas no contrato, inclusive a rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Caracterizará, igualmente, descumprimento grave a atribuição de resultado **0 (zero)** em **dois ou mais indicadores** avaliados em uma mesma aferição do IMR, facultando ao CONTRATANTE a aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A aplicação dos ajustes financeiros decorrentes deste Instrumento de Medição de Resultado – IMR não afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas no Contrato, no Termo de Referência e na Resolução Sesc nº 1.593/2024, quando caracterizado descumprimento contratual.

6.2. A avaliação de desempenho será realizada ao término de cada etapa do Circuito Sesc de Corrida,



mediante preenchimento do Formulário de Avaliação de Desempenho – IMR pelo Fiscal do Contrato.

6.3. O resultado da avaliação deverá ser submetido ao Gestor do Contrato para validação e adoção das providências cabíveis.

6.4. A reincidência de ocorrências, o descumprimento reiterado das obrigações contratuais ou a obtenção recorrente de desempenho classificado como insatisfatório poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas contratualmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Instrumento de Medição de Resultado serão analisados pela fiscalização e gestão do contrato, observadas as disposições do Contrato, do Termo de Referência e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – IMR

Contrato nº: _____
Contratada: _____
CNPJ nº: _____
Etapa Avaliada: _____
Local: _____
Data da realização do evento: / /
Fiscal(is) do contrato: _____
Gestor(es) do contrato: _____

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA AVALIAÇÃO

1.1. Para cada indicador, o Fiscal do Contrato deverá assinalar a faixa de avaliação que melhor represente o desempenho da CONTRATADA na etapa avaliada, observando os critérios estabelecidos neste Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

1.2. A pontuação correspondente à situação verificada deverá ser registrada na coluna **Pontuação Obtida**, sendo a pontuação final da etapa calculada pela soma dos pontos atribuídos a todos os indicadores avaliados.

1.3. A pontuação final obtida servirá de base para a conversão em percentual de desconto aplicável ao valor da execução contratual da etapa avaliada, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência e/ou contrato.

1.4. Cada indicador será avaliado em escala variável de 0 (zero) até a pontuação máxima prevista, conforme o nível de atendimento aos requisitos contratuais.

2. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

2.1. Cada indicador será avaliado conforme o grau de atendimento às exigências contratuais, observando os critérios estabelecidos neste IMR.

2.2. A pontuação correspondente à situação verificada deverá ser registrada na coluna **Pontuação Obtida**, sendo a pontuação final da etapa calculada pela soma dos pontos atribuídos a todos os indicadores avaliados.

2.2. A pontuação atribuída deverá refletir o desempenho efetivamente verificado na execução da etapa.



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



Indicador	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Planejamento e Cumprimento dos Prazos de Execução	20	
Entrega dos Kits e Materiais	15	
Estrutura do Evento	20	
Execução Operacional do Evento	25	
Gestão e Coordenação do Evento	20	
TOTAL	100	

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

3.1. Pontuação final obtida: _____ pontos

3.2. Nível de Desempenho:

- () Excelente - 95 a 100 pontos
- () Satisfatório - 85 a 94 pontos
- () Bom - 79 a 84 pontos
- () Regular - 60 a 78 pontos
- () Insatisfatório - abaixo de 60 pontos

3.3. O nível de desempenho servirá de base para aplicação de desconto e/ou medidas administrativas previstas no contrato.

4. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

4.1. Durante a execução da etapa avaliada foram registradas ocorrências?

- () Não
- () Sim

4.2. Em caso afirmativo, descrever de forma objetiva:

- data e local da ocorrência
- fato constatado
- evidências (quando houver)
- providências adotadas pela fiscalização

Observações: _____

5. APLICAÇÃO DE DESCONTO



5.1. O desconto será aplicado com base na pontuação final obtida, conforme regra prevista no IMR.

5.2. Percentual de desconto aplicável: _____ %

5.3. Valor do desconto aplicável: R\$ _____ (por extenso).

5.4. Valor líquido devido à CONTRATADA: R\$ _____

5.5. Justificativa da aplicação do desconto: _____

6. CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Após análise dos indicadores de desempenho estabelecidos neste IMR, conclui-se que:

() A execução contratual atendeu aos requisitos estabelecidos, não havendo aplicação de penalidades além das previstas no IMR.

() A execução contratual apresentou não conformidades, sendo aplicados os descontos no pagamento conforme previsto no IMR.

() Foram identificadas reincidências de falhas, devendo ser avaliadas medidas administrativas adicionais, conforme previsão contratual.

Observações adicionais: _____

Local e Data: _____, / /

Assinatura(s) do(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato.



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AL-2026-ARP-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXX** expedido pelo **XXXXX**, doravante denominado **GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, classificada em primeiro lugar, conforme a classificação por ela alcançada em conformidade com o julgamento do **Processo nº xx/2026-PE**, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXX**. Também registra o cadastro de reserva com a(s) empresa(s) que constam no anexo, conforme detalhado no referido documento, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Produção e Promoção de Eventos Esportivos para o planejamento, organização, coordenação, estrutura, e execução do Circuito Sesc de Corrida, no Estado de Alagoas**, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais Anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico n.º AL024/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

3.1.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

3.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Sesc/AL não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao prestador de serviços. Entretanto, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS

4.1. A critério do SESC/AL, a presente ata de registro de preços poderá ser aditada com vistas à complementação, para acréscimos de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1593/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS E REEQUILÍBRIO

5.1. O índice utilizado como referência para reajuste da Ata de Registro de Preços será o IPCA/IBGE.

5.1.1. A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

5.2. As Atas de Registro de Preço poderão ter seus valores reequilibrados, para *mais* ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

5.2.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes.

5.2.2. Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pelo Gerenciador da Ata.

5.3. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Gerenciadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo Gerenciador tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

5.4. Registros que não caracterizam alteração desta Ata de Registro de Preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

5.4.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria Ata de



Registro de Preço;

5.4.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preço;

5.4.3. alterações na razão ou na denominação social do fornecedor;

5.4.4. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

5.4.5. prorrogações de vigência previstas na Ata de Registro de Preço;

5.4.6. adequações derivadas de erro material.

5.5. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos subitens 5.4.1, 5.4.4 e 5.4.6.

CLÁSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc Regional Alagoas, e o objeto desta licitação poderá ser aderido por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

6.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº AL024/2026**.

6.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

6.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

6.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a **Gerência de Aquisições**, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

6.4.1. Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

6.5. A ata registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.



6.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

6.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

6.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

6.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

6.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o Fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

6.11. A prestação de serviço ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

6.11.1. O fornecedor poderá escolher não estabelecer compromisso com o Aderente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

7.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

7.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

7.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.2.4. quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AL.

7.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

7.3.1. por inadimplência de qualquer das partes;

7.3.2. falência ou liquidação do fornecedor;

7.3.3. fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc/AL; e



7.3.4. incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

7.4. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o Sesc/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto do Registro de Preços, o Fornecedor fica sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do Gerenciador.
- d)** O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4.2. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

8.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do GERENCIADOR.

8.3. A critério do GERENCIADOR, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços será observado o devido processo legal, que assegure ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. A penalidade de multa, será aplicada pelo GERENCIADOR da seguinte forma:

a) Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, o Fornecedor incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;



b) Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, o Fornecedor incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

c) As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão do Gerenciador.

8.6. A critério do Gerenciador, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar o cancelamento do Registro de Preços.

8.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não afasta o dever do Fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa do FORNECEDOR, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:

a) Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, O FORNECEDOR será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

b) Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pelo GERENCIADOR, que será encaminhado ao Gestor Administrativo para apresentação de parecer opinativo;

c) O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

d) O FORNECEDOR poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

e) Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

8.9. A critério do GERENCIADOR, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.



8.11. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista nesta Ata de Registro de Preços é considerado inadimplemento.

8.12. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não afasta o dever do fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As quantidades dos produtos previstas neste Termo são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.

9.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

9.3. Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas.

9.4. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes.

9.5. Caberá ao Fornecedor observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam esta Ata de Registro de Preço na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GERENCIADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

APÊNDICE A DO ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: _____

1. Considerando a ordem de classificação do certame, seguem:

1.1. A relação dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.*	VALOR UNITÁRIO DO ADJUDICATÁRIO**

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.

**OBS2.: Preencher a coluna do valor unitário do adjudicatário de acordo com os preços finais obtidos do adjudicatário.

1.2. A relação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (se exigida)	MODELO (se exigido)	UNID. DE MEDIDA	QUANT.*	VALOR UNITÁRIO DO LICITANTE**

*OBS1.: Preencher a coluna da quantidade de acordo com as propostas dos fornecedores acima listados.



****OBS2.:** Preencher a coluna do valor unitário do licitante de acordo com os preços finais por ele ofertados no pregão.

_____, em ____/____/_____.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº AL-202X-CT-XXX

Por este instrumento e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, no município de Maceió, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Posse, e por outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 35.960.890/0001-68, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial supramencionado, celebram o presente Contrato nos termos da **Resolução nº 1593/2024** editada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na **contratação de empresa especializada em produção e promoção de eventos esportivos para o planejamento, organização, coordenação, estrutura, e execução do Circuito Sesc de Corrida, no Estado de Alagoas**, em conformidade ao Processo Licitatório AL024/2026-PE e ao Pedido nº XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, § 1º da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

3.1.1. Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir todo o objeto deste instrumento contratual;



3.1.2. O cronograma definido pela CONTRATANTE não vincula a mesma à obrigatoriedade de realização das ações nessas datas, horários e locais, sendo possível a alteração dessas informações, desde que previamente informado ao CONTRATADO com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

4.1. A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1593/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

5.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

5.2. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados conforme a demanda do Sesc Alagoas, mediante emissão de pedido de execução, a ser encaminhada ao e-mail oficial da contratada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, observando-se o cronograma previamente estabelecido e acordado com a Contratada para cada evento.

6.2. O Sesc convocará formalmente a Contratada, com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias da data prevista para o desenvolvimento da Etapa do Circuito Sesc de Corridas, para realização de reunião de alinhamento das diretrizes gerais do Circuito. Este contato poderá ocorrer por meio de e-mail, contato telefônico ou ofício, conforme critério da Administração, devendo a empresa manter-se disponível para atendimento imediato às orientações institucionais.

6.3. O não cumprimento dos prazos do Termo de Referência e daqueles acordados com o gestor fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA FISCAL

7.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

7.1.1. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erro ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até que as correções sejam providenciadas. O CONTRATANTE ficará isento de multa e juros durante esse período.



7.1.2. O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

7.1.3. A nota fiscal só será liberada para pagamento após a aprovação pelo setor requisitante, devendo estar isenta de erros ou omissões. Caso contrário, será imediatamente devolvida à CONTRATADA para correções, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir da data da devolução da nota devidamente corrigida.

7.1.4. A CONTRATADA deverá manter registros precisos e atualizados de todas as notas fiscais emitidas à CONTRATANTE, incluindo aquelas que foram recusadas com a promessa de um cancelamento posterior. Essa medida é essencial para evitar problemas fiscais com as prefeituras, como a cobrança de impostos sobre notas fiscais recusadas que permanecem ativas.

7.1.5. A CONTRATADA será responsável por abrir, acompanhar e compartilhar com a CONTRATANTE todo o processo administrativo relacionado ao cancelamento de notas fiscais recusadas perante a Prefeitura competente.

7.1.6. A CONTRATADA deverá agir prontamente para fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de auxiliar no processo de cancelamento de notas fiscais recusadas, conforme a legislação vigente. O cancelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a solicitação de recusa da nota fiscal.

7.1.7. O não cancelamento da nota fiscal recusada no prazo estabelecido implicará na responsabilidade da CONTRATADA pelo pagamento do imposto devido, acrescido de multa, juros e demais despesas que possam estar vinculadas ao não cancelamento junto à Prefeitura.

7.1.8. A CONTRATANTE reconhece que o descumprimento das obrigações relacionadas ao cancelamento de notas fiscais recusadas implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.1.9. As partes concordam em cooperar mutuamente e manter uma comunicação eficaz para garantir que os procedimentos administrativos sejam tratados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais.

7.1.10. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os seguintes dados da CONTRATANTE:

7.1.10.1. XXXXX

7.1.11. Quanto à cobrança (boleto), deverá constar os dados da sede do Sesc Alagoas, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

7.1.12. A CONTRATADA deverá descrever no campo da nota fiscal/fatura todas as informações sobre o fornecimento do objeto, incluindo tipo e quantidade de cada serviço, valor unitário e total de cada item, local, data, dados bancários e o período de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento pela prestação de serviço será efetuada, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

8.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do prestador de serviços. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento do objeto, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa CONTRATADA.

8.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido.

8.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

8.5. Deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do CONTRATANTE.

9.1.4. O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

9.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

9.1.4.2. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

9.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do CONTRATANTE.



9.3. A critério do CONTRATANTE, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.4. Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.5. A penalidade de multa, será aplicada pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

9.5.1. Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, a CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

9.5.2. Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.5.3. As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão da CONTRATANTE.

9.6. A critério do CONTRATANTE, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

9.7. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:

9.8.1. Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, a CONTRATADA será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

9.8.2. Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pela CONTRATANTE, que será encaminhado ao Gestor Administrativo do contrato para apresentação de parecer opinativo;

9.8.3. O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

9.8.4. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

9.8.5. Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.



9.9. A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

9.11. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

9.12. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA/IBGE.

10.2. A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano, da data do orçamento estimado.

10.3. Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

10.3.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes; e

10.3.2. Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela CONTRATANTE.

10.4. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

10.5. Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

10.5.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

10.5.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de

91/100



pagamento previstas no contrato;

10.5.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

10.5.4. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

10.5.5. prorrogações de vigência previstas nos contratos; e

10.5.6. adequações derivadas de erro material.

10.6. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato;

11.1.2. Prestar, sempre que solicitado ou quando necessário, as informações e esclarecimentos indispensáveis ao bom desenvolvimento da execução contratual.

11.1.3. Receber os serviços prestados, observando os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas, imperfeições ou irregularidades detectadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.1.5. Abster-se de praticar atos de ingerência na gestão interna da CONTRATADA, respeitando sua autonomia administrativa, desde que não prejudique o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das obrigações técnicas e legais por parte da CONTRATADA.

11.1.7. Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente, nas condições e prazos previstos no Contrato.

11.1.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, podendo exigir sua correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.

11.1.9. Manifestar-se formalmente sobre solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA durante a execução contratual, excetuando-se aquelas manifestamente impertinentes ou de caráter protelatório.

11.2. São obrigações do CONTRATADO:



11.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2. Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SESC/AL ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

11.2.5. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

11.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.8. Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste contrato, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento do objeto, que lhe forem repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

11.2.9. No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente dispensa.

11.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa.

11.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

11.2.12. Responsabilizar-se pela entrega do objeto evitando danos causados diretamente ou indiretamente.

11.2.13. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

11.2.14. O prestador do serviço deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas deste contrato.

11.2.15. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designada a Gerência de XXXX como **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de XXX como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA** do presente contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade.		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



		penalidades etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

13.1. A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

13.1.1. DA CONTRATANTE:

13.1.1.1. Unidade Gestora e Fiscal Técnica: Gerência de XXX no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX; e Gerência do XXX no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX.

13.1.1.2. Unidade Gestora Administrativa: Gerência de XXXX: (82) XXXX e no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br.

13.1.2. DA CONTRATADA:

13.1.2.1. Pelos contatos: (82) XXXX e no e-mail: XXXX e XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

14.1. O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. As partes poderão resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início do fornecimento do objeto, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

15.2. O presente contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:



15.2.1. Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

15.2.2. Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;

15.2.3. Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório;

15.2.4. Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

15.2.5. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

15.2.6. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;

15.2.7. Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e

15.2.8. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

15.3. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos objetos efetivamente entregues até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

15.4. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Em decorrência do presente contrato não será gerado nenhum vínculo empregatício ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

17.1. Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

18.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem

96/100



qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

19.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

19.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os CONTRATANTES poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

19.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

19.4. A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

19.5. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.



19.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

19.8. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

19.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

19.9.1. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes CONTRATANTES, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

19.10. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

19.11. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

19.12. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

19.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

21.1 Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº ALAL024/2026**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Contrato.

21.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

21.2.1. Contrato;

21.2.2. Ata de Registro de Preço;

21.2.3. Termo de Referência;

21.2.5. Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

21.2.6. Proposta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22.2. A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados ao objeto, declara e garante que:

22.2.1. Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;

22.2.2. Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

22.2.3. Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;

22.2.4. Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

22.3. As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.



22.4. Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

22.5. Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração deste, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

22.6. Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

22.7. Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

22.8. As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

22.9. Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do município de Maceió, estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL.

SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS – CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: EDITAL nº AL024_2026 - RP PRODUTORA DE EVENTOS - CIRCUITO SESC DE CORRIDA

Autor: Marcelle Mariza da Mota Souza - msouza@sescalagoas.com.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 6D-26-D3-0D-AD-20-82-AF-72-88-35-06-CB-CF-23-14-AD-A2-E8-2E

SHA256: f1783db5696b52e192f6cb966d609b7906601e3b31725259610e1c24b02777e4

Assinaturas

Nome: CHRISTIANO BRAGA DE CASTRO LOPES - **CPF/CNPJ:** ***.976.924-**- **Cargo:** GERENCIA DE AQUISICOES

E-mail: clopes@sescalagoas.com.br - **Data:** 17/08/2026 09:12:36

Status: Assinado eletronicamente e como administrador

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 17/08/2026 09:10:42 - **Leitura completa em:** 17/08/2026 09:11:50

IP: 179.97.40.226

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital:

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapptotvssign//verify/search?codigo=6D-26-D3-0D-AD-20-82-AF-72-88-35-06-CB-CF-23-14-AD-A2-E8-2E>

HASH TOTVS: 6D-26-D3-0D-AD-20-82-AF-72-88-35-06-CB-CF-23-14-AD-A2-E8-2E

